EDITAL CREDENCIAMENTO

004/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO

OBJETO

CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS MECÂNICOS EM GERAL, SOLDA, SERVIÇOS DE TORNO, SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEICULOS E LAVAGEM DE VEICULOS E MAQUINAS EM GERAL PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO

PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

INDETERMINADA - Parecer n. 0003/2017/CNU/CGU/AGU

Sumário

1. DO OBJETO 2
2. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO 2
3. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR. 3
4. DA HABILITAÇÃO 6
5. DOS RECURSOS 7
6. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 8
7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 10
8. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS 10
9. DA CONTRATAÇÃO 10
10. CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS. 10
11. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO 11
12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL 12
13. DISPOSIÇÕES GERAIS 12

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO

(PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.047/2025)

CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO**, inscrita no CNPJ sob nº 18.428.862/0001-85, com endereço em Campo Florido - MG, na Praça Floriano Peixoto, nº 78, Centro, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ALYSSON EDUARDO DA SILVA, brasileiro, portador CPF nº. 071.652.246-29, residente e domiciliado nesta cidade de Campo Florido-MG, torna público que realizará **CREDENCIAMENTO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

O objeto do presente procedimento **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS MECÂNICOS EM GERAL, SOLDA, SERVIÇOS DE TORNO, SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEICULOS E LAVAGEM DE VEICULOS E MAQUINAS EM GERAL PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO**

1.1. , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O presente credenciamento se enquadra na hipótese do art. 3º, inciso I, do Decreto nº 11.878, de 2024.

1.3. O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

1.4. DO PRAZO PARA O CREDENCIAMENTO E DA ENTREGA DO ENVELOPE

1.4.1 - O envelope de DOCUMENTAÇÃO/PROPOSTA DE ADESÃO exigidos neste edital deverá ser entregue e protocolado a partir do dia **02 DE JUNHO DE 2025, ÀS 08:00HORAS** hermeticamente fechado pelos proponentes, na Secretaria de Compras e Licitações, situada à Prefeitura Campo Florido/MG – Praça Eteocles Vilela nº 78 – Centro Campo Florido – MG. A data de abertura dos envelopes será no dia **27 DE JUNHO DE 2025 as 09:00.** Demais interessados poderão se Credenciar dentro do período de vigência do Edital.

1.5. - O envelope deverá conter em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE I **DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE ADESÃO** **PROCESSO Nº 047/2025** **INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 004/2025** **NOME:** **CNPJ:** **ENDEREÇO:** **CIDADE:**

2. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar do presente Credenciamento empresas aptas a realizarem a prestação de serviços objeto deste certame.

2.2. É de responsabilidade do interessado conferir a exatidão dos seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à

correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.4. Não poderão participar do credenciamento:

2.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.4.2. Pessoa física ou jurídica que esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública federal em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.5. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.4.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.5. O impedimento de que trata o item 2.4.2 será também aplicado ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do interessado.

2.6. Em contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.7. A vedação de que trata o item 2.4.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR.

3.1. Os interessados deverão protocolar o requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar para o fornecimento dos bens ou para a prestação dos serviços ANEXO IV, com as seguintes informações:

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QTDE.	R$ MAXIMO	TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS MECÂNICOS EM GERAL LINHA LEVE - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS MECÂNICOS E GERAL LINHA LEVE MULTIMARCAS (AUTOMÓVEIS EM GERAL) INCLUSIVE SERVIÇOS NOS SISTEMAS DE DIREÇÃO HIDRAULICOS MONTAGEM E DESMONTAGEM DO MOTOR, CAIXA DE MARCHAS E REGULAGENS EM GERAL.	HR	2000	80,00	160.000,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REPAROS MECÂNICOS EM GERAL - PESADO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REPAROS MECÂNICOS EM GERAL - LINHA DIESEL MULTIMARCAS (MÁQUINAS PESADAS EM GERAL, TRATORES, RETROESCAVADEIRAS, CARREGADEIRA, MOTO NIVELADORA ETC) INCLUSIVE SERVIÇOS NOS SISTEMAS DE DE DIREÇÃO HIDRAULICOS, MONTAGEM E DESMONTAGEM DO MOTOR, CAIXA DE MARCHAS E REGULAGENS EM GERAL.	HR	2000	120,00	240.000,00

3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REPAROS MECÂNICOS EM GERAL - UTILITARIOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REPAROS MECÂNICOS EM GERAL - UTILITÁRIOS: (VAN, KOMBI, UTILITÁRIOS, ETC) INCLUSIVE SERVIÇOS NOS SISTEMAS DE DE DIREÇÃO HIDRAULICOS, MONTAGEM E DESMONTAGEM DO MOTOR, CAIXA DE MARCHAS E REGULAGENS EM GERAL.	HR	2000	80,00	160.000,00
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REPAROS MECÂNICOS EM GERAL - DIESEL - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REPAROS MECÂNICOS EM GERAL - LINHA DIESEL MULTIMARCAS (CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, ETC) INCLUSIVE SERVIÇOS NOS SISTEMAS DE DE DIREÇÃO HIDRAULICOS, MONTAGEM E DESMONTAGEM DO MOTOR, CAIXA DE MARCHAS E REGULAGENS EM GERAL.	HR	2000	100,00	200.000,00
5	SERVIÇOS DE TORNO PARA FABRICAÇÃO CONSERTO E MANUTENÇÃO - SERVIÇOS DE TORNO PARA FABRICAÇÃO CONSERTO E MANUTENÇÃO DE PEÇAS E MÁQUINAS PESADAS	HR	2000	80,00	160.000,00
6	SERVIÇOS DE SOLDA ELÉTRICA COM FORNECIMENTO DO MATERIALSERVIÇOS DE SOLDA ELÉTRICA COM FORNECIMENTO DO MATERIAL (ELETRODO)	HR	2000	70,00	140.000,00
7	SERVIÇOS DE SOLDA OXIGÊNIO VARETA - SERVIÇOS DE SOLDA OXIGÊNIO VARETA	HR	2000	70,00	140.000,00
8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA MULTIMARCAS (PESADO) - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA MULTIMARCAS (PESADO) - LINHA DIESEL (CAMINHOES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS)	HR	2000	100,00	200.000,00
9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA MULTIMARCAS UTILITÁRIOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA MULTIMARCAS UTILITÁRIOS (VAN, KOMBI)	HR	2000	100,00	200.000,00
10	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MULTIMARCAS (LEVE, PESADO E UTILITÁRIO) - FECHADURAS, MAÇANETAS, TRINCOS, REGULAGEM DE PORTAS E VIDROS. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MULTIMARCAS (LEVE, PESADO E UTILITÁRIO) - FECHADURAS, MAÇANETAS, TRINCOS, REGULAGEM DE PORTAS E VIDROS.	HR	2000	100,00	200.000,00
11	SERVIÇOS DE SOLDA MIG ARAME - SERVIÇOS DE SOLDA MIG ARAME	HR	2000	50,00	100.000,00
12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA AUTO ELÉTRICO EM GERAL LINHA LEVE (AUTOMÓVEIS LEVES EM GERAL).	HR	2000	80,00	160.000,00
13	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA AUTO ELÉTRICO EM GERAL - UTILITÁRIOS: (VAN, KOMBI, UTILITÁRIOS, ETC.	HR	2000	100,00	200.000,00
14	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA AUTO ELÉTRICO EM GERAL LINHA DIESEL - MULTIMARCAS (CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, ETC).	HR	2000	80,00	160.000,00
15	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA AUTO ELÉTRICO EM GERAL LINHA PESADA - LINHA DIESEL MULTIMARCAS (MÁQUINAS PESADAS EM GERAL, TRATORES, RETROESCAVADEIRAS, CARREGADEIRA, MOTO NIVELADORA ETC).	HR	2000	100,00	200.000,00
16	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA AUTO ELÉTRICO EM GERAL DE MOTOCICLETAS	HR	2000	50,00	100.000,00
17	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA MECANICO EM GERAL DE MOTOCICLETAS	HR	2000	50,00	100.000,00
18	SERVIÇO DE ALINHAMENTO EM VEICULO LEVE (CARROS DE PASSEIO ATÉ 5 LUGARES) RODAS DIANTEIRAS OU TRASEIRAS	UNID	500	70,00	35.000,00
19	SERVIÇO DE ALINHAMENTO EM VEICULO MÉDIO (VAN, MINI VAN, MICRO-ONIBUS) RODAS DIANTEIRAS OU TRASEIRAS	UNID	500	100,00	50.000,00
20	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO EM VEICULO LEVE (CARROS DE PASSEIO ATÉ 5 LUGARES) POR RODA	UNID	500	20,00	10.000,00
21	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO EM VEICULO MÉDIO (VAN, MINI VAN, MICRO-ONIBUS) POR RODA	UNID	500	40,00	20.000,00
22	SERVIÇO DE CAMBAGEM EM VEICULO LEVE (CARROS DE PASSEIO ATÉ 5 LUGARES) RODAS DIANTEIRAS OU TRASEIRAS	UNID	500	25,00	12.500,00
23	SERVIÇO DE CAMBAGEM EM VEICULO MÉDIO (VAN, MINI VAN MICRO-ONIBUS) RODAS DIANTEIRAS OU TRASEIRAS	UNID	500	25,00	12.500,00
24	SERVIÇO DE CASTER EM VEICULO LEVE (CARROS DE PASSEIO ATÉ 5 LUGARES) POR RODA	UNID	500	25,00	12.500,00
25	SERVIÇO DE CASTER EM VEICULO MÉDIO (VAN, MINI VAN, MICRO-ONIBUS) POR RODA	UNID	500	25,00	12.500,00
26	LAVAGEM APARÊNCIA VEÍCULOS PEQUENO PORTE (AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS), COMPREENDE A LIMPEZA INTERNA E EXTERNA DOS VEÍCULOS, NA EXTERNA DEVERÁ SER LIMPA TODA A LATARIA, VIDROS, PARA-CHOQUES, RODAS E PNEUS, UTILIZANDO PRODUTOS ESPECÍFICOS PARA VEÍCULOS, O SERVIÇO DE LIMPEZA INTERNA COMPREENDE ASPIRAÇÃO DO ASSOALHO E DOS BANCOS, LAVAGEM DOS TAPETES, HIGIENIZAÇÃO DAS PARTES PLÁSTICAS (PAINEL DE BORDO, GUARNIÇÕES DAS PORTAS E TECIDOS DO TETO), BEM COMO A LIMPEZA DOS VIDROS.	UNID	500	70,00	35.000,00

27	LAVAGEM COMPLETA VEÍCULOS PEQUENO PORTE (AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS), COMPREENDE A LIMPEZA INTERNA E EXTERNA DOS VEÍCULOS, NA EXTERNA DEVERÁ SER LIMPA TODA A LATARIA, VIDROS, PARA-CHOQUES, RODAS E PNEUS, UTILIZANDO PRODUTOS ESPECÍFICOS PARA VEÍCULOS, INCLUSIVE A PARTE DE BAIXO DO VEÍCULO, O SERVIÇO DE LIMPEZA INTERNA COMPREENDE LIMPEZA DO TETO ASPIRAÇÃO DO ASSOALHO E DOS BANCOS, LAVAGEM DOS TAPETES, HIGIENIZAÇÃO DAS PARTES PLÁSTICAS (PAINEL DE BORDO, GUARNIÇÕES DAS PORTAS E TECIDOS DO TETO), BEM COMO A LIMPEZA DOS VIDROS, POLIMENTO E LAVAGEM DE MOTOR, (POLIMENTO COM CERA: APLICAÇÃO E POSTERIOR REMOÇÃO DO PRODUTO PRÓPRIO (CERA) EM TODO O VEICULO, VISANDO PROTEÇÃO E BRILHO DA PINTURA).	UNID	500	150,00	75.000,00
28	LAVAGEM APARÊNCIA VEÍCULOS MÉDIO PORTE (KOMBIS E VANS), COMPREENDE A LIMPEZA INTERNA E EXTERNA DOS VEÍCULOS, NA EXTERNA DEVERÁ SER LIMPA TODA A LATARIA, VIDROS, PARACHOQUES, RODAS E PNEUS, UTILIZANDO PRODUTOS ESPECÍFICOS PARA VEÍCULOS, O SERVIÇO DE LIMPEZA INTERNA COMPREENDE ASPIRAÇÃO DO ASSOALHO E DOS BANCOS, LAVAGEM DOS TAPETES, HIGIENIZAÇÃO DAS PARTES PLÁSTICAS (PAINEL DE BORDO, GUARNIÇÕES DAS PORTAS E TECIDOS DO TETO), BEM COMO A LIMPEZA DOS VIDROS.	UNID	500	100,00	50.000,00
29	LAVAGEM COMPLETA VEÍCULOS MÉDIO PORTE (KOMBIS E VANS), COMPREENDE A LIMPEZA INTERNA E EXTERNA DOS VEÍCULOS, NA EXTERNA DEVERÁ SER LIMPA TODA A LATARIA, VIDROS, PARACHOQUES, RODAS E PNEUS, UTILIZANDO PRODUTOS ESPECÍFICOS PARA VEÍCULOS, INCLUSIVE A PARTE DE BAIXO DO VEÍCULO, O SERVIÇO DE LIMPEZA INTERNA COMPREENDE LIMPEZA DO TETO ASPIRAÇÃO DO ASSOALHO E DOS BANCOS, LAVAGEM DOS TAPETES, HIGIENIZAÇÃO DAS PARTES PLÁSTICAS (PAINEL DE BORDO, GUARNIÇÕES DAS PORTAS E TECIDOS DO TETO), BEM COMO A LIMPEZA DOS VIDROS, POLIMENTO E LAVAGEM DE MOTOR, (POLIMENTO COM CERA: APLICAÇÃO E POSTERIOR REMOÇÃO DO PRODUTO PRÓPRIO (CERA) EM TODO O VEICULO, VISANDO PROTEÇÃO E BRILHO DA PINTURA).	UNID	500	150,00	75.000,00
30	LAVAGEM APARÊNCIA VEÍCULOS MÉDIO PORTE (MICRO-ÔNIBUS), COMPREENDE A LIMPEZA INTERNA E EXTERNA DOS VEÍCULOS, NA EXTERNA DEVERÁ SER LIMPA TODA A LATARIA, VIDROS, PARACHOQUES, RODAS E PNEUS, UTILIZANDO PRODUTOS ESPECÍFICOS PARA VEÍCULOS, O SERVIÇO DE LIMPEZA INTERNA COMPREENDE ASPIRAÇÃO DO ASSOALHO E DOS BANCOS, LAVAGEM DOS TAPETES, HIGIENIZAÇÃO DAS PARTES PLÁSTICAS (PAINEL DE BORDO, GUARNIÇÕES DAS PORTAS E TECIDOS DO TETO), BEM COMO A LIMPEZA DOS VIDROS.	UNID	500	300,00	150.000,00
31	LAVAGEM COMPLETA VEÍCULOS MÉDIO PORTE (MICRO-ÔNIBUS), COMPREENDE A LIMPEZA INTERNA E EXTERNA DOS VEÍCULOS, NA EXTERNA DEVERÁ SER LIMPA TODA A LATARIA, VIDROS, PARACHOQUES, RODAS E PNEUS, UTILIZANDO PRODUTOS ESPECÍFICOS PARA VEÍCULOS, INCLUSIVE A PARTE DE BAIXO DO VEÍCULO, O SERVIÇO DE LIMPEZA INTERNA COMPREENDE LIMPEZA DO TETO ASPIRAÇÃO DO ASSOALHO E DOS BANCOS, LAVAGEM DOS TAPETES, HIGIENIZAÇÃO DAS PARTES PLÁSTICAS (PAINEL DE BORDO, GUARNIÇÕES DAS PORTAS E TECIDOS DO TETO), BEM COMO A LIMPEZA DOS VIDROS, POLIMENTO E LAVAGEM DE MOTOR, (POLIMENTO COM CERA: APLICAÇÃO E POSTERIOR REMOÇÃO DO PRODUTO PRÓPRIO (CERA) EM TODO O VEICULO, VISANDO PROTEÇÃO E BRILHO DA PINTURA).	UNID	500	410,00	205.000,00
32	LAVAGEM APARÊNCIA AMBULÂNCIAS, COMPREENDE A LIMPEZA INTERNA E EXTERNA DOS VEÍCULOS, NA EXTERNA DEVERÁ SER LIMPA TODA A LATARIA, VIDROS, PARA-CHOQUES, RODAS E PNEUS, UTILIZANDO PRODUTOS ESPECÍFICOS PARA VEÍCULOS, O SERVIÇO DE LIMPEZA INTERNA COMPREENDE ASPIRAÇÃO DO ASSOALHO E DOS BANCOS, LAVAGEM DOS TAPETES, HIGIENIZAÇÃO DAS PARTES PLÁSTICAS (PAINEL DE BORDO, GUARNIÇÕES DAS PORTAS E TECIDOS DO TETO), BEM COMO A LIMPEZA DOS VIDROS.	UNID	500	120,00	60.000,00
33	LAVAGEM COMPLETA AMBULÂNCIAS, COMPREENDE A LIMPEZA INTERNA E EXTERNA DOS VEÍCULOS, NA EXTERNA DEVERÁ SER LIMPA TODA A LATARIA, VIDROS, PARA-CHOQUES, RODAS E PNEUS, UTILIZANDO PRODUTOS ESPECÍFICOS PARA VEÍCULOS, INCLUSIVE A PARTE DE BAIXO DO VEÍCULO, O SERVIÇO DE LIMPEZA INTERNA COMPREENDE LIMPEZA DO TETO ASPIRAÇÃO DO ASSOALHO E DOS BANCOS, LAVAGEM DOS TAPETES, HIGIENIZAÇÃO DAS PARTES PLÁSTICAS (PAINEL DE BORDO, GUARNIÇÕES DAS PORTAS E TECIDOS DO TETO), BEM COMO A LIMPEZA DOS VIDROS, POLIMENTO E LAVAGEM DE MOTOR, (POLIMENTO COM CERA: APLICAÇÃO E POSTERIOR REMOÇÃO DO PRODUTO PRÓPRIO (CERA) EM TODO O VEICULO, VISANDO PROTEÇÃO E BRILHO DA PINTURA).	UNID	500	150,00	75.000,00
34	LAVAGEM DE CHASSI E MOTOR DE VEÍCULOS DE GRANDE PORTE (MAQUINAS DA LINHA AMARELA E TRATORES) COMPREENDE A LIMPEZA DO MOTOR/CHASSI, MOTOR, NA PARTE INTERNA DO CAPÔ E EXTERNA DO MOTOR, CHASSI, DEVERÁ SER LIMPO UTILIZANDO PRODUTOS ESPECÍFICOS PARA LAVAGEM DE MOTOR/CHASSI.	UNID	500	300,00	150.000,00

3.2. Todas as especificações do objeto vinculam o interessado.

3.3. No valor da contratação estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4. A apresentação do requerimento de participação com a indicação da intenção de se credenciar implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, assumindo o credenciado o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.5. No requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar, o interessado apresentará também declaração que:

3.5.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que o valor da contraprestação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório ANEXO V;

3.5.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição; ANEXO VI

3.5.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; ANEXO VI

3.5.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. ANEXO VI

3.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração ou por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

3.7. O interessado organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. A falsidade da declaração de que trata o item 3.5 sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. As empresas interessadas no credenciamento deverão protocolar os envelopes contendo os seguintes documentos:

Para a Habilitação Jurídica:

a) Registro Comercial, em caso de firma individual;

b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social (acompanhado de todas as suas alterações ou da respectiva consolidação), em se tratando de sociedades comerciais, devidamente registrado e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, quando se tratar de sociedades por ações; dele deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades compatíveis com o objeto desta Concorrência;

c) Inscrição do ato Constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

d) CPF e RG do representante ou documento equivalente.

Para a regularidade fiscal:

a) Certidão de tributos e contribuições federais, administrado pela Secretaria da Receita Federal;

b) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

c) Prova de regularidade para com o Fisco Municipal do domicílio ou sede da licitante através da

Certidão Negativa de Débito - CND ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa - CPD-EN;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

f) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) "Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943 (NR). (A mesma poderá ser retirada no site do Tribunal Superior do Trabalho no seguinte endereço: http://www.tst.jus.br/certidao).

g) Declaração de que não emprega menor na forma do Anexo VI.

h) Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar na forma do anexo VIII.

i) Proposta De Adesão/Termo De Credenciamento – Anexo IV.

j) Declaração De Concorda Com Edital – Anexo V

k) Declaração compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas – Anexo VII.

l) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte – Anexo IX

4.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

4.3. Na hipótese de o interessado ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

4.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

4.5. O órgão credenciante terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para analisar a documentação apresentada pelo interessado.

4.6. O interessado deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que o valor da contratação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da apresentação do requerimento de participação – ANEXO VII.

4.7. A habilitação será verificada pela Comissão de Contratação, em relação aos documentos por ele abrangidos.

4.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

4.8. É de responsabilidade do interessado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.9. A verificação pela comissão de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

4.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

4.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo interessado; e

4.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado.

4.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica.

4.12. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação no credenciamento.

5. DOS RECURSOS

5.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de interessados, à anulação ou revogação do credenciamento, observará o disposto no art. 17 do Decreto nº 11.878, de 2024.

5.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação da decisão.

5.3. Quando o recurso apresentado impugnar o ato de habilitação ou inabilitação do interessado:

5.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada em 3 (três) dias úteis, sob pena de preclusão;

5.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de publicação da decisão.

5.4. Os recursos deverão ser encaminhados por meio eletrônico (e-mail, protocolo eletrônico, portal do órgão, entre outros).

5.5. O recurso será dirigido à comissão de contratação, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

5.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

5.7. O recurso e o pedido de reconsideração não terão efeito suspensivo.

5.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

5.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.campoflorido.mg.gov.br.

6. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o interessado que, com dolo ou culpa:

6.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela comissão de contratação;

6.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, deixar de apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com as especificações do edital.

6.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade do credenciamento;

6.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

6.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento;

6.1.6. fraudar o credenciamento;

6.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

6.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

6.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

6.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

6.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;

6.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

6.2.1. advertência;

6.2.2. multa;

6.2.3. impedimento de licitar e contratar e

6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

6.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

6.3.2. as peculiaridades do caso concreto

6.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

6.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

6.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

6.4.1. Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4, a multa será de 0,5% do valor do contrato.

6.4.2. Para as infrações previstas nos itens 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8 e 6.1.9, a multa será de 15% do valor do contrato.

6.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8 e 6.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.9. A recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita nos itens 6.1.3 e 6.1.4,

caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia em favor do órgão ou entidade credenciante, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

6.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o interessado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos enquanto este permanecer em vigor.

7.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@campoflorido.mg.gov.br

7.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

7.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.5. Acolhida a impugnação, o edital retificado será republicado.

8. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

8.1. O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Campo Florido.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Após divulgação da lista de credenciados, o órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.

9.3. O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela administração, será de 5 (cinco) dias.

9.4. O prazo de que trata o item 9.3 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.

9.5. Previamente à emissão de nota de empenho e à contratação, a administração deverá realizar consulta para identificar possível impedimento de licitar e contratar.

9.6. O prazo de vigência dos contratos decorrentes do presente credenciamento será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogados na forma dos Arts 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

9.7. Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.8. É vedado o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

10. CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS.

10.1. Na hipótese de contratações paralelas e não excludentes, a convocação dos credenciados para contratação garantirá a igualdade de oportunidade entre os interessados, a partir da observância dos seguintes critérios de distribuição da demanda:

10.1.1. Todos os requerentes credenciados poderão prestar serviços ao Município de Campo Florido por período pré-determinado.

10.1.2. A Administração Pública Municipal identificará a quantidade de horas necessárias à realização de determinado serviço, bem como a quantidade necessária, convocando os credenciados a prestarem os serviços;

10.1.3. A Administração Pública Municipal elencará os serviços prioritários e convocará os credenciados na quantidade necessária, mediante ordem cronológica de credenciamento. Exemplo: O primeiro a ser chamado será o credenciado que apresentou primeiro seu requerimento de credenciamento e ao término do seu serviço voltará ao fim da fila e aguardará até que chegue sua vez novamente.

10.1.4. É vedado ao credenciado escolher o serviço que deseja realizar, bem como a quantidade de horas/km/diarias que pretende desenvolver, cabendo exclusivamente à Administração Pública Municipal esta determinação.

10.1.5. Na hipótese de acudirem menos interessados que a demanda da Administração, cada credenciado contratado, assim que concluir e entregar o serviço que lhe fora incumbido, poderá receber nova O.S, responsabilizando-se por nova demanda.

10.1.6. Na hipótese do número de credenciados ser maior que a necessidade do Município, obedecer-se-á à ordem cronológica de credenciamento, em apreço aos princípios da impessoalidade e da igualdade.

11. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

11.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

11.2. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

11.4. Será realizado o descredenciamento quando houver:

11.4.1. pedido formalizado pelo credenciado, no prazo de 30 (trinta) dias;

11.4.2. perda das condições de habilitação do credenciado;

11.4.3. descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

11.4.4. sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

11.5. O pedido de descredenciamento de que trata o item 11.4.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

11.6. Nas hipóteses previstas nos subitens 11.4.2 e 11.4.3, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

11.7. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

11.8. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

12.1. O presente edital terá prazo de vigência de indeterminada, a contar da data de sua divulgação.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.3. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.4. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.campoflorido.mg.gov.br.

13.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.5.1. ANEXO I – Termo de Referência

13.5.2. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar

13.5.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

13.5.4. ANEXO IV – Proposta de Adesão

13.5.5. ANEXO V – Declaração De Concorda Com Edital

13.5.6. ANEXO VI – Declaração de menor

13.5.7. ANEXO VII - Declaração compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas

13.5.8. ANEXO VIII - Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração

13.5.9. ANEXO IX - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte

Campo Florido, 02 de junho de 2025.

ALEX FELIX AMAD

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 –DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

1.1 – Trata-se de abertura de processo licitatório para **CREDENCIAMENTO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DES EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS MECÂNICOS EM GERAL, SOLDA SERVIÇOS DE TORNO, SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEICULOS E LAVAGEM DE VEICULOS E MAQUINAS EM GERAL PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS MULTIMARCAS QUE INTEGRAM A FROTA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO** conforme itens constantes na planilha abaixo:

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QTDE.	R$ MAXIMO	TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS MECÂNICOS EM GERAL LINHA LEVE - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS MECÂNICOS E GERAL LINHA LEVE MULTIMARCAS (AUTOMÓVEIS EM GERAL) INCLUSIVE SERVIÇOS NOS SISTEMAS DE DIREÇÃO HIDRAULICOS MONTAGEM E DESMONTAGEM DO MOTOR, CAIXA DE MARCHAS E REGULAGENS EM GERAL.	HR	2000	80,00	160.000,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REPAROS MECÂNICOS EM GERAL - PESADO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REPAROS MECÂNICOS EM GERAL - LINHA DIESEL MULTIMARCAS (MÁQUINAS PESADAS EM GERAL, TRATORES, RETROESCAVADEIRAS, CARREGADEIRA, MOTO NIVELADORA ETC) INCLUSIVE SERVIÇOS NOS SISTEMAS DE DE DIREÇÃO HIDRAULICOS, MONTAGEM E DESMONTAGEM DO MOTOR, CAIXA DE MARCHAS E REGULAGENS EM GERAL.	HR	2000	120,00	240.000,00
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REPAROS MECÂNICOS EM GERAL - UTILITARIOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REPAROS MECÂNICOS EM GERAL - UTILITÁRIOS: (VAN, KOMBI, UTILITÁRIOS, ETC) INCLUSIVE SERVIÇOS NOS SISTEMAS DE DE DIREÇÃO HIDRAULICOS, MONTAGEM E DESMONTAGEM DO MOTOR, CAIXA DE MARCHAS E REGULAGENS EM GERAL.	HR	2000	80,00	160.000,00
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REPAROS MECÂNICOS EM GERAL - DIESEL - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REPAROS MECÂNICOS EM GERAL - LINHA DIESEL MULTIMARCAS (CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, ETC) INCLUSIVE SERVIÇOS NOS SISTEMAS DE DE DIREÇÃO HIDRAULICOS, MONTAGEM E DESMONTAGEM DO MOTOR, CAIXA DE MARCHAS E REGULAGENS EM GERAL.	HR	2000	100,00	200.000,00
5	SERVIÇOS DE TORNO PARA FABRICAÇÃO CONSERTO E MANUTENÇÃO - SERVIÇOS DE TORNO PARA FABRICAÇÃO CONSERTO E MANUTENÇÃO DE PEÇAS E MÁQUINAS PESADAS	HR	2000	80,00	160.000,00
6	SERVIÇOS DE SOLDA ELÉTRICA COM FORNECIMENTO DO MATERIALSERVIÇOS DE SOLDA ELÉTRICA COM FORNECIMENTO DO MATERIAL (ELETRODO)	HR	2000	70,00	140.000,00
7	SERVIÇOS DE SOLDA OXIGÊNIO VARETA - SERVIÇOS DE SOLDA OXIGÊNIO VARETA	HR	2000	70,00	140.000,00
8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA MULTIMARCAS (PESADO) - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA MULTIMARCAS (PESADO) - LINHA DIESEL (CAMINHOES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS)	HR	2000	100,00	200.000,00
9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA MULTIMARCAS UTILITÁRIOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA MULTIMARCAS UTILITÁRIOS (VAN, KOMBI)	HR	2000	100,00	200.000,00
10	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MULTIMARCAS (LEVE, PESADO E UTILITÁRIO) - FECHADURAS, MAÇANETAS, TRINCOS, REGULAGEM DE PORTAS E VIDROS. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MULTIMARCAS (LEVE, PESADO E UTILITÁRIO) - FECHADURAS, MAÇANETAS, TRINCOS, REGULAGEM DE PORTAS E VIDROS.	HR	2000	100,00	200.000,00
11	SERVIÇOS DE SOLDA MIG ARAME - SERVIÇOS DE SOLDA MIG ARAME	HR	2000	50,00	100.000,00
12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA AUTO ELÉTRICO EM GERAL LINHA LEVE (AUTOMÓVEIS LEVES EM GERAL).	HR	2000	80,00	160.000,00
13	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA AUTO ELÉTRICO EM GERAL - UTILITÁRIOS: (VAN, KOMBI, UTILITÁRIOS, ETC.	HR	2000	100,00	200.000,00
14	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA AUTO ELÉTRICO EM GERAL LINHA DIESEL - MULTIMARCAS (CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, ETC).	HR	2000	80,00	160.000,00
15	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA AUTO ELÉTRICO EM GERAL LINHA PESADA - LINHA DIESEL MULTIMARCAS (MÁQUINAS PESADAS EM GERAL, TRATORES, RETROESCAVADEIRAS, CARREGADEIRA, MOTO NIVELADORA ETC).	HR	2000	100,00	200.000,00
16	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA AUTO ELÉTRICO EM GERAL DE MOTOCICLETAS	HR	2000	50,00	100.000,00

17	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA MECANICO EM GERAL DE MOTOCICLETAS	HR	2000	50,00	100.000,00
18	SERVIÇO DE ALINHAMENTO EM VEICULO LEVE (CARROS DE PASSEIO ATÉ 5 LUGARES) RODAS DIANTEIRAS OU TRASEIRAS	UNID	500	70,00	35.000,00
19	SERVIÇO DE ALINHAMENTO EM VEICULO MÉDIO (VAN, MINI VAN, MICRO-ONIBUS) RODAS DIANTEIRAS OU TRASEIRAS	UNID	500	100,00	50.000,00
20	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO EM VEICULO LEVE (CARROS DE PASSEIO ATÉ 5 LUGARES) POR RODA	UNID	500	20,00	10.000,00
21	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO EM VEICULO MÉDIO (VAN, MINI VAN, MICRO-ONIBUS) POR RODA	UNID	500	40,00	20.000,00
22	SERVIÇO DE CAMBAGEM EM VEICULO LEVE (CARROS DE PASSEIO ATÉ 5 LUGARES) RODAS DIANTEIRAS OU TRASEIRAS	UNID	500	25,00	12.500,00
23	SERVIÇO DE CAMBAGEM EM VEICULO MÉDIO (VAN, MINI VAN MICRO-ONIBUS) RODAS DIANTEIRAS OU TRASEIRAS	UNID	500	25,00	12.500,00
24	SERVIÇO DE CASTER EM VEICULO LEVE (CARROS DE PASSEIO ATÉ 5 LUGARES) POR RODA	UNID	500	25,00	12.500,00
25	SERVIÇO DE CASTER EM VEICULO MÉDIO (VAN, MINI VAN, MICRO-ONIBUS) POR RODA	UNID	500	25,00	12.500,00
26	LAVAGEM APARÊNCIA VEÍCULOS PEQUENO PORTE (AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS), COMPREENDE A LIMPEZA INTERNA E EXTERNA DOS VEÍCULOS, NA EXTERNA DEVERÁ SER LIMPA TODA A LATARIA, VIDROS, PARA-CHOQUES, RODAS E PNEUS, UTILIZANDO PRODUTOS ESPECÍFICOS PARA VEÍCULOS, O SERVIÇO DE LIMPEZA INTERNA COMPREENDE ASPIRAÇÃO DO ASSOALHO E DOS BANCOS, LAVAGEM DOS TAPETES, HIGIENIZAÇÃO DAS PARTES PLÁSTICAS (PAINEL DE BORDO, GUARNIÇÕES DAS PORTAS E TECIDOS DO TETO), BEM COMO A LIMPEZA DOS VIDROS.	UNID	500	70,00	35.000,00
27	LAVAGEM COMPLETA VEÍCULOS PEQUENO PORTE (AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS), COMPREENDE A LIMPEZA INTERNA E EXTERNA DOS VEÍCULOS, NA EXTERNA DEVERÁ SER LIMPA TODA A LATARIA, VIDROS, PARA-CHOQUES, RODAS E PNEUS, UTILIZANDO PRODUTOS ESPECÍFICOS PARA VEÍCULOS, INCLUSIVE A PARTE DE BAIXO DO VEÍCULO, O SERVIÇO DE LIMPEZA INTERNA COMPREENDE LIMPEZA DO TETO ASPIRAÇÃO DO ASSOALHO E DOS BANCOS, LAVAGEM DOS TAPETES, HIGIENIZAÇÃO DAS PARTES PLÁSTICAS (PAINEL DE BORDO, GUARNIÇÕES DAS PORTAS E TECIDOS DO TETO), BEM COMO A LIMPEZA DOS VIDROS, POLIMENTO E LAVAGEM DE MOTOR, (POLIMENTO COM CERA: APLICAÇÃO E POSTERIOR REMOÇÃO DO PRODUTO PRÓPRIO (CERA) EM TODO O VEICULO, VISANDO PROTEÇÃO E BRILHO DA PINTURA).	UNID	500	150,00	75.000,00
28	LAVAGEM APARÊNCIA VEÍCULOS MÉDIO PORTE (KOMBIS E VANS), COMPREENDE A LIMPEZA INTERNA E EXTERNA DOS VEÍCULOS, NA EXTERNA DEVERÁ SER LIMPA TODA A LATARIA, VIDROS, PARACHOQUES, RODAS E PNEUS, UTILIZANDO PRODUTOS ESPECÍFICOS PARA VEÍCULOS, O SERVIÇO DE LIMPEZA INTERNA COMPREENDE ASPIRAÇÃO DO ASSOALHO E DOS BANCOS, LAVAGEM DOS TAPETES, HIGIENIZAÇÃO DAS PARTES PLÁSTICAS (PAINEL DE BORDO, GUARNIÇÕES DAS PORTAS E TECIDOS DO TETO), BEM COMO A LIMPEZA DOS VIDROS.	UNID	500	100,00	50.000,00
29	LAVAGEM COMPLETA VEÍCULOS MÉDIO PORTE (KOMBIS E VANS), COMPREENDE A LIMPEZA INTERNA E EXTERNA DOS VEÍCULOS, NA EXTERNA DEVERÁ SER LIMPA TODA A LATARIA, VIDROS, PARACHOQUES, RODAS E PNEUS, UTILIZANDO PRODUTOS ESPECÍFICOS PARA VEÍCULOS, INCLUSIVE A PARTE DE BAIXO DO VEÍCULO, O SERVIÇO DE LIMPEZA INTERNA COMPREENDE LIMPEZA DO TETO ASPIRAÇÃO DO ASSOALHO E DOS BANCOS, LAVAGEM DOS TAPETES, HIGIENIZAÇÃO DAS PARTES PLÁSTICAS (PAINEL DE BORDO, GUARNIÇÕES DAS PORTAS E TECIDOS DO TETO), BEM COMO A LIMPEZA DOS VIDROS, POLIMENTO E LAVAGEM DE MOTOR, (POLIMENTO COM CERA: APLICAÇÃO E POSTERIOR REMOÇÃO DO PRODUTO PRÓPRIO (CERA) EM TODO O VEICULO, VISANDO PROTEÇÃO E BRILHO DA PINTURA).	UNID	500	150,00	75.000,00
30	LAVAGEM APARÊNCIA VEÍCULOS MÉDIO PORTE (MICRO-ÔNIBUS), COMPREENDE A LIMPEZA INTERNA E EXTERNA DOS VEÍCULOS, NA EXTERNA DEVERÁ SER LIMPA TODA A LATARIA, VIDROS, PARACHOQUES, RODAS E PNEUS, UTILIZANDO PRODUTOS ESPECÍFICOS PARA VEÍCULOS, O SERVIÇO DE LIMPEZA INTERNA COMPREENDE ASPIRAÇÃO DO ASSOALHO E DOS BANCOS, LAVAGEM DOS TAPETES, HIGIENIZAÇÃO DAS PARTES PLÁSTICAS (PAINEL DE BORDO, GUARNIÇÕES DAS PORTAS E TECIDOS DO TETO), BEM COMO A LIMPEZA DOS VIDROS.	UNID	500	300,00	150.000,00

31	LAVAGEM COMPLETA VEÍCULOS MÉDIO PORTE (MICRO-ÔNIBUS), COMPREENDE A LIMPEZA INTERNA E EXTERNA DOS VEÍCULOS, NA EXTERNA DEVERÁ SER LIMPA TODA A LATARIA, VIDROS, PARACHOQUES, RODAS E PNEUS, UTILIZANDO PRODUTOS ESPECÍFICOS PARA VEÍCULOS, INCLUSIVE A PARTE DE BAIXO DO VEÍCULO, O SERVIÇO DE LIMPEZA INTERNA COMPREENDE LIMPEZA DO TETO ASPIRAÇÃO DO ASSOALHO E DOS BANCOS, LAVAGEM DOS TAPETES, HIGIENIZAÇÃO DAS PARTES PLÁSTICAS (PAINEL DE BORDO, GUARNIÇÕES DAS PORTAS E TECIDOS DO TETO), BEM COMO A LIMPEZA DOS VIDROS, POLIMENTO E LAVAGEM DE MOTOR, (POLIMENTO COM CERA: APLICAÇÃO E POSTERIOR REMOÇÃO DO PRODUTO PRÓPRIO (CERA) EM TODO O VEICULO, VISANDO PROTEÇÃO E BRILHO DA PINTURA).	UNID	500	410,00	205.000,00
32	LAVAGEM APARÊNCIA AMBULÂNCIAS, COMPREENDE A LIMPEZA INTERNA E EXTERNA DOS VEÍCULOS, NA EXTERNA DEVERÁ SER LIMPA TODA A LATARIA, VIDROS, PARA-CHOQUES, RODAS E PNEUS, UTILIZANDO PRODUTOS ESPECÍFICOS PARA VEÍCULOS, O SERVIÇO DE LIMPEZA INTERNA COMPREENDE ASPIRAÇÃO DO ASSOALHO E DOS BANCOS, LAVAGEM DOS TAPETES, HIGIENIZAÇÃO DAS PARTES PLÁSTICAS (PAINEL DE BORDO, GUARNIÇÕES DAS PORTAS E TECIDOS DO TETO), BEM COMO A LIMPEZA DOS VIDROS.	UNID	500	120,00	60.000,00
33	LAVAGEM COMPLETA AMBULÂNCIAS, COMPREENDE A LIMPEZA INTERNA E EXTERNA DOS VEÍCULOS, NA EXTERNA DEVERÁ SER LIMPA TODA A LATARIA, VIDROS, PARA-CHOQUES, RODAS E PNEUS, UTILIZANDO PRODUTOS ESPECÍFICOS PARA VEÍCULOS, INCLUSIVE A PARTE DE BAIXO DO VEÍCULO, O SERVIÇO DE LIMPEZA INTERNA COMPREENDE LIMPEZA DO TETO ASPIRAÇÃO DO ASSOALHO E DOS BANCOS, LAVAGEM DOS TAPETES, HIGIENIZAÇÃO DAS PARTES PLÁSTICAS (PAINEL DE BORDO, GUARNIÇÕES DAS PORTAS E TECIDOS DO TETO), BEM COMO A LIMPEZA DOS VIDROS, POLIMENTO E LAVAGEM DE MOTOR, (POLIMENTO COM CERA: APLICAÇÃO E POSTERIOR REMOÇÃO DO PRODUTO PRÓPRIO (CERA) EM TODO O VEICULO, VISANDO PROTEÇÃO E BRILHO DA PINTURA).	UNID	500	150,00	75.000,00
34	LAVAGEM DE CHASSI E MOTOR DE VEÍCULOS DE GRANDE PORTE (MAQUINAS DA LINHA AMARELA E TRATORES) COMPREENDE A LIMPEZA DO MOTOR/CHASSI, MOTOR, NA PARTE INTERNA DO CAPÔ E EXTERNA DO MOTOR, CHASSI, DEVERÁ SER LIMPO UTILIZANDO PRODUTOS ESPECÍFICOS PARA LAVAGEM DE MOTOR/CHASSI.	UNID	500	300,00	150.000,00

1.2. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1.2.1. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER INICADOS NO PRAZO MÁXIMO DE 24 HORAS E PREFERENCIALMENTE DEVERÃO SER REALIZADOS EM OFICINAS DO MUNICÍPIO, DEVIDO A URGÊNCIA NA REALIZAÇÃO DOS MESMOS OU EM OFICINAS COM UMA DISTÂNCIA MÁXIMA DE 100 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO. TODO DESLOCAMENTO DE MÁQUINAS OU VEÍCULOS SERÃO POR CONTA DA CONTRATADA.

1.2.2. Os serviços incluem mão-de-obra para manutenção dos veículos como: mecânica em geral, recuperação de suspensão, retífica de motores, rolamentos, desmontagem, recuperação, montagem e regulagem de caixa de câmbio, injeção eletrônica, ignição, balanceamento, cambagem, alinhamento, freio, suspensão direção, freios, transmissão, embreagem, escapamento e serviços similares, motor, cabeçote, troca de correias, troca de velas de ignição, caixa de marcha, sistema de arrefecimento e sistema de alimentação, e outros que se fizerem necessários.

1.2.3. Fornecimento de peças e acessórios de reposição genuínos, originais ou similares que atendam às recomendações do fabricante, a serem utilizados na execução dos serviços objeto da licitação serão por conta da **CONTRATANTE** que realizará a aquisição e disponibilizara para execução dos serviços.

1.2.4. A Contratada deverá apresentar, anteriormente ao início dos trabalhos, orçamento contando os serviços que deverão ser executados no veículo/máquina e contendo a previsão do tempo da quantidade de horas a serem trabalhadas. O responsável pela secretaria deverá aprovar o orçamento, ficando a Contratada responsável apenas pela prestação do serviço, que foi previamente orçado.

1.2.5. Na contagem das horas serão consideradas somente as de efetiva prestação dos serviços de mecânica; o tempo despendido para deslocamento do mecânico e/ou para remoção e deslocamento dos veículos do local onde se encontram até a sede da prestadora dos serviços, não será computado.

1.2.6. Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenha os veículos em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção

preventiva e corretiva de defeito e verificações que se fizerem necessárias, efetuando-se conserto e lubrificações, bem como outros serviços recomendados para uma manutenção adequada.

1.2.7. Os serviços terão garantia mínima de 06 (seis) meses, devendo a credenciante refazê-los em caso de eventuais problemas que estejam cobertos pela garantia.

1.2.8. Caso os serviços não correspondam ao exigido no Edital, a contratada deverá providenciar a substituição ou o refazimento do serviço, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

1.2.9. Pelo fato de os serviços serem prestados no estabelecimento da contratada, é de responsabilidade da mesma o transporte dos veículos até a oficina, visando garantir maior economia e eficiência, as empresas participantes deverão possuir estabelecimento dentro do Perímetro Urbano do Município de Campo Florido ou no seu entorno em até no máximo 100 Km (cem quilômetros) da Sede da Prefeitura Município.

1.2.10. Será de inteira responsabilidade da Licitante guinchos, deslocamento do veículo/máquina, estadia, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços. Em hipótese alguma será pago deslocamento ou qualquer outro adicional para prestação dos serviços.

1.2.11. Havendo necessidade de substituição de peças, as mesmas serão adquiridas em separado pela Prefeitura Municipal de Campo Florido onde serão obedecidos os preços de mercado vigentes à época da substituição.

1.2.12. As peças substituídas deverão ser devolvidas ao órgão requisitante após a execução dos serviços.

1.2.13. A credenciante deverá possuir pessoal técnico devidamente preparado, qualificado e com experiência na atividade de mecânica de autos em quantidade suficiente para atender a demanda.

1.2.14. O estabelecimento prestador dos serviços deverá dispor de área edificada e coberta para evitar a exposição, em logradouros públicos e a intempéries, dos veículos referentes ao(s) item(s) que venha a vencer, bem como toda a aparelhagem, maquinaria, ferramental e equipamentos necessários para execução dos serviços.

1.2.15. Os serviços deverão ser iniciados em até 24 horas contadas da ordem de execução e entregues no período de tempo previsto para a sua execução.

1.2.16. O aceite dos serviços não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios técnicos ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente. Caso os serviços sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

1.2.17. A credenciante deverá responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos pedidos efetuados e, ainda, obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

1.2.18. O aceite dos serviços não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade ou técnico dos serviços, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.

1.2.19. Por ocasião do recebimento dos serviços, o órgão requisitante, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitálos, no todo ou em parte.

1.2.20. A manutenção preventiva ocorrerá com intervalos regulares de quilometragem percorrida, conforme estabelecidas nos manuais de veículos, compreendendo a substituição de peças com vida útil pré-determinada.

1.2.21. A manutenção corretiva é um conjunto de serviços que visa a reparar avarias. A manter a integridade do veículo e, principalmente, a tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos eventuais provenientes do funcionamento continuado. O serviço de manutenção corretiva atenderá aos sistemas mecânicos de:

a) Direção; b) Embreagem; c) Escapamento; d) Freio; e) Motor; f) Regulagem; g) Suspensão; h) Transmissão; i) Retífica de Motores.

1.3. OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA COMPREENDERÃO:

a) Mecânica linha LEVE: serviços de revisão do motor, sistema de freio, sistema elétrico, ar condicionado, sistema de suspensão e de escapamento, caixa de câmbio e diferencial, troca de óleo e filtros e outros serviços essenciais a conservação destes veículos pertencentes a frota municipal.

b) Mecânica linha MEDIA e PESADA: serviços de revisão do sistema de freio, sistema elétrico, ar condicionado, sistema de suspensão e de escapamento, motor, caixa de câmbio, diferencial, troca de óleo, filtros, funilaria, pintura, lubrificação e lavação e outros serviços que se fizerem necessários a conservação destes veículos.

c) Mecânica linha MAQUINAS tipo Retroescavadeira/Pa Carregadeira: serviços de revisão do sistema de freio, sistema elétrico, ar condicionado, escapamento, embuchamento dos pinos, reparos nas conchas traseira e dianteira, trocas de dentes da concha traseira, caixa de transmissão, todo o sistema hidráulico, manutenção de motor, diferencial, troca de óleo, filtros, funilaria, pintura, lubrificação e lavação e outros serviços que se fizerem necessários a conservação deste.

d) SERVIÇOS ELÉTRICOS EM VEÍCULOS PESADOS (ESTIMADA), para execução de serviços elétricos preventivos e corretivos em veículos pesados e máquinas (ônibus, micro-ônibus, Vans, caminhões, máquinas de terraplanagem, trator, etc.).

e) SERVIÇOS ELÉTRICO SEM VEÍCULOS LEVES (ESTIMADA), para execução de serviços elétricos preventivos e corretivos em veículos leves (tipo veículos de passeio e peruas tipo Kombi).

f) SERVIÇOS DE TORNO E SOLDAS EM GERAL, para realização em veiculos da frota.

1.4. É responsabilidade da empresa credenciada o fornecimento dos equipamentos, mão de obra, ferramentas, material de consumo e pessoal qualificado para a prestação dos serviços.

1.5. Na entrega do veículo, a Contratada deverá fornecer o Certificado de Garantia através de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na 2ª via da Nota Fiscal.

1.6. Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a Contratada será comunicada por escrito e deverá providenciar o reparo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação, sem qualquer ônus para a Contratante.

1.7. Os serviços deverão ser executados nas instalações da CONTRATADA em estrita conformidade com as especificações e condições descritas neste Termo de Referência.

1.8. Todos os veículos da Contratante deverão estar ao abrigo de chuva e sol, durante todo tempo que permanecerem nas suas dependências.

1.9. DA LAVAGEM

1.9.1. O prazo de execução dos serviços de lavagem em veículos de pequeno e médio porte será de até 04 (quatro) horas a contar do recebimento do veículo. Para os veículos de grande porte o prazo de execução será de até 05 (cinco) horas a contar do recebimento do veículo. Já para os veículos ambulâncias o prazo de execução será de até 02 (duas) horas a contar do recebimento do veículo, tendo em vista a urgência e necessidade constante da utilização desses veículos pela secretaria de saúde. Cronograma da execução dos serviços: A lavagem dos veículos deverá ser realizada nas dependências da empresa contratada, de acordo com as necessidades do município, em dias e horários previamente agendados, mediante a apresentação de ordem de serviços, assinada por servidor responsável, especificando a marca e modelo do veículo, placa e especificação do serviço. Descrição dos procedimentos; das rotinas; dos métodos para a perfeita execução dos serviços: Os produtos utilizados deverão obedecer aos padrões de excelência em qualidade, de modo a não provocar danos aos veículos. Todos os serviços prestados deverão atender as normas de legislação vigente, em especial o cumprimento de normas para minimizar danos ambientais. Os veículos ambulâncias e viaturas de viagens, por questão lógica, devem ser atendidos prioritariamente, não podendo alegar incapacidade momentânea da execução dos serviços.

Serão fornecidos pela CREDENCIADA, além do que mais for necessário:

- Álcool
- botas de borracha;

- luvas de borracha;
- limpa-pneus;
- xampu;
- limpa-vinil;
- detergente líquido;
- gel;
- estopas e flanelas;
- aspiradores industriais;
- lavadora de auto-pressão industrial “wap” ou similar;
- outro(s) equipamento(s) ou material(is) que forem necessário(s).

1.10. Equipe de trabalho

Os funcionários deverão estar devidamente treinados a operar corretamente os equipamentos necessários para realização dos serviços bem como, estar munido dos devidos EPI’s.

2 – DOS LOTES

2.1 - **Do agrupamento de itens em lotes:**

Não haverá agrupamento em lote.

3 – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação dos serviços de manutenção para a frota de veículos do Município de Campo Florido se justifica pela necessidade crítica de assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços públicos essenciais, como o transporte escolar e a locomoção de servidores, além de suporte às áreas de agricultura e infraestrutura. No que tange o presente credenciamento, este se justifica pela necessidade de manter a frota oficial de veículos automotivos da Prefeitura Municipal de Campo Florido em perfeitas condições de uso e em bom estado de conservação, à disposição do serviço a qualquer tempo que forem demandados e, no caso de situações emergenciais, pronta para receber o atendimento e assistência devidos, o que é primordial para o seu funcionamento. Além disso, essa se torna necessária tendo em vista à segurança dos usuários dos veículos.

Compreende-se como manutenção veicular os serviços de manutenção corretiva e preventiva, ou seja, reparo, revisão, com mão de obras inclusas, para manter em condições seguras de circulação e conservação da frota oficial de Campo Florido.

Os serviços de manutenção preventiva, limpeza e higienização de veículos contribui para a redução de custos relacionados a manutenção, aumentando a preservação desses bens e retardando o desgaste de peças, acessórios, borrachas, mecanismos elétricos, como vidros e retrovisores, carroceria e pintura, bem como, proporciona salubridade e bem estar dos passageiros que fazem uso desses veículos e de seus motoristas. Os serviços compreendem a manutenção da Frota de Veículos Oficiais, abrangendo todas as áreas e especialidades automotivas afetas à integridade dos veículos e relativos a manutenção, análise, avaliação e diagnóstico, desmontagem, montagem, reparação, correção, conservação.

4 – DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

4.1 - Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.

5 – DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.1 – Os requisitos de habilitação deverão seguir o preconiza a Lei 14.133/2021 e constarão no Edital de Licitação.

6 – DOS CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

6.1 - O preço será fixado pela Prefeitura de Campo Florido, em reais, equivalente ao de mercado apos pesquisa realizada em empresas do municipio de Campo Florido, demonstrado no item nº 1 deste Termo de Referência.

7 – DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

7.1 -**Da amostra:**

7.1.1. Não será exigida a apresentação de amostras, entretanto poderá ser exigida ao longo da execução contratual analise/ensaio para controle de qualidade dos materiais empregados na realização dos serviços.

8 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. **Prazo de Execução:**

8.1.1. O licitante vencedor deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas devendo finalizar conforme orçamento contendo a previsão do tempo da quantidade de horas a serem trabalhadas.

8.1.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo, o fornecedor poderá solicitar prorrogação, ficando a cargo da área demandante aceitar a solicitação, desde que não haja prejuízo na execução dos serviços.

8.2. **Do Local e Horário de Entrega:**

8.2.1. Os serviçoes deverão ser realizados em sede propria da CREDENCIADA.

8.2.2. A empresa deverá apresentar também MAQUINARIOS E TÉCNICOS qualificados para execução dos serviços;

8.2.3. Os maquinários devem estar dentro das normas de segurança exigidas por Lei, principalmente em relação à Fiscalização do INMETRO

8.2.4. Todas as despesas inerentes a execução dos serviços correrão por conta da Empresa Contratada.

8.2.5. As lavagens de veiculos deverão ser realizadas conforme item 1.9 deste Termo de Referência.

8.3. **Condições de recebimento:**

8.3.1. Os serviços serão recebidos:

8.3.1.1. Provisoriamente, após finalização, para efeito de verificação da conformidade, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura em confronto com a respectiva nota de empenho;

8.3.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.

8.3.2 - Caberá ao responsável receber e conferir a qualidade, quantidade, validade e integridade para, posteriormente, atestar as notas fiscais. Contudo, o atestamento da qualidade poderá ser submetido a uma análise mais criteriosa, caso for necessário.

8.3.3 - Os serviços realizados deverão atender às exigências de qualidade de acordo com os padrões estabelecidos pelos órgãos de controle e legislação vigente.

8.3.4 – A prestação dos serviços fora das especificações contidas neste Termo de Referência, gera a obrigação da contratada de, por sua conta, providenciar a imediata substituição.

8.3.5 - Reserva-se à Prefeitura o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste termo, podendo aplicar as sanções cabíveis à contratada.

8.3.6 - O representante da Prefeitura Municipal de Campo Florido anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.3.7. A aprovação do(s) serviço(s) pelo departamento solicitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

8.4. **Cronograma físico-financeiro:**

8.4.1. Não se aplica.

9 – DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias após a entrega**, acompanhado da Nota Fiscal correspondente e após carimbo e assinatura do(s) responsável(is) pelo cumprimento do estágio de liquidação da despesa.

9.1.1 - A Nota Fiscal Eletrônica - NF-e - deverá ser enviada através de arquivo eletrônico ao e-mail: protocolo@campoflorido.mg.gov.br, todavia, as mercadorias serão encaminhadas juntamente com o DANFE - Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica ou cópia da Nota Fiscal original.

9.2 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser automaticamente descontadas do pagamento a que fizer jus ao licitante vencedor.

9.3 - A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto deste Termo de Referência estiver em total conformidade com as especificações.

9.4 - Caso não ocorra o pagamento na data prevista no subitem 9.1 por culpa do MUNICÍPIO, o valor será corrigido pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE.

9.5 - Como condições para a continuidade do contrato, a contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, inclusive será confirmada a situação de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

9.6 - Caso a contratada tenha o recolhimento dos encargos relativos ao FGTS centralizado, o documento comprobatório de autorização para a centralização dos recolhimentos deverá ser apresentado à Administração Pública.

9.7 - Quando a empresa contratada não apresentar situação regular no ato da emissão da Nota de Empenho ou recusar-se a retirar a mesma injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observando-se o disposto no subitem anterior.

9.8 - Não será concedida antecipação de pagamento de créditos.

10 –DO CONTRATO

10.1 – Do instrumento contratual:

10.1.1 - O licitante vencedor será convocado para assinar o competente Termo de Contrato que será encaminhado via email, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de convocação.

10.1.2 - O não atendimento à convocação para a assinatura do Termo de Contrato no prazo fixado implicará a decadência do direito à contratação, conforme previsto no artigo 90 da Lei Federal n° 14.133/2021.

10.1.3 - O prazo para a assinatura do Termo de Contrato poderá ser prorrogado na forma da Lei 14.133/2021 – Arts. 106 e 107, quando solicitado por escrito e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Pública.

10.1.4 - Havendo recusa do adjudicatário em assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido, é facultado a esta Administração Pública convocar os licitantes remanescentes para fazê-lo em igual prazo e condições, respeitada a ordem de classificação.

10.1.5 - O Termo de Contrato terá vigência de 12 (doze), contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei 14.133/2021.

11 –PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA

11.1. Atendendo às exigências contidas no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar a compra, como representante da Administração.

11.1.1 - Gestor e Fiscal:

Gestor: Raí Achcar Contarin

Fiscal: Jean Paulo de Souza

11.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

11.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

11.4. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

11.5. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições do edital e da legislação aplicável.

11.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas ao Gestor para adoção das medidas pertinentes.

11.6.1. Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas referentes a essa aquisição/fornecimento serão empenhadas nas dotações a serem informadas pelo Departamento de Contabilidade.

13 –DAS GARANTIAS

13.1. **Garantia financeira da execução:**

13.1.1. Não será exigida garantia financeira da execução para este objeto.

13.2. **Garantia do produto: fabricante, garantia legal ou garantia convencional**

13.2.1. Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis); (90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

14 – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Fica estritamente vedada a subcontratação parcial ou total, sem a prévia autorização/anuência da Administração Pública Municipal.

15 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1. **Da Contratada:**

15.1.1. Prestar os serviços nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

15.1.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

15.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

15.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, imediatamente após comunicado.

15.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

15.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos serviços.

15.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos serviços solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

15.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

15.1.9. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

15.1.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.1.11. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.

15.1.12. Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da entrega ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização.

15.1.13 - Executar a entrega do objeto deste Termo de Referência em conformidade com os parâmetros delineados em propostas apresentadas e com os rigores previsíveis em normas de regência e segurança.

15.1.14 - Manter à frente pessoa qualificada para representá-la junto à fiscalização.

15.1.15 - Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar a entrega.

15.1.16 - Cientificar o MUNICÍPIO do andamento dos serviços, quando for o caso.

15.1.17 - A empresa contratada deverá manter registro das ocorrências em formulário próprio, onde conste, no mínimo, **a identificação do veículo, a data da manutenção, horário de início e término**

dos serviços, nome do funcionário que efetuou os serviços, estado da carroceria do veículo, indicando os pontos em que houve algum dano, nível de tanque de combustível, quilometragem indicada no hodômetro, acessórios (rádio, antena, extintor, chave de roda, triângulo, macaco, etc.), sendo uma via entregue à Contratante no ato da retirada do veículo e a outra acompanhando-o quando do seu retorno.

15.1.18. Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta no período de 08h00min as 18h00min, nos dias úteis, e de 08h00min as 14h00min, aos sábados.

15.1.19. A empresa contratada deverá fornecer números de telefone fixos e celulares ou quaisquer outras formas de comunicação com os responsáveis pelas equipes de manutenção veicular.

15.1.20. As revisões de caráter preventivo deverão obedecer aos cronogramas de manutenção definidos pelos fabricantes nos Manuais de Proprietário, analisado o interesse da Administração em sua execução.

15.1.21. A manutenção veicular deverá ser realizada com periodicidade recomendada pelos fabricantes e de acordo com as especificações dos mesmos, sempre mediante solicitação da Contratante, bem como quando houver a necessidade decorrente de imprevistos, tais como: panes mecânicas e elétricas, casos fortuitos ou motivos de força maior.

15.1.22. A CONTRATADA reconhece expressamente sua total e exclusiva responsabilidade por danos ou prejuízos causados por seu pessoal, que em qualquer hipótese venha sofrer a CONTRATANTE, coisa e/ou, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência dos serviços ora contratados. Todos os ressarcimentos e indenizações correrão por conta exclusivos da CONTRATADA, a quem caberá também: Manter sempre coberto por seguros regulares, os riscos de acidentes de trabalho dos seus funcionários, como também, dos equipamentos ora fornecidos.

15.1.23. As despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal necessário à execução do objeto licitado, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista, previdenciária, tributária e quaisquer outros decorrentes dos serviços ora licitados ficarão sob a responsabilidade do contratado

15.2. **Da Contratante:**

15.2.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega por meio de preposto designado pelo titular da **Departamento Requisitante**, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

15.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

15.2.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.

15.2.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

15.2.6. Conceder prazo de hábil, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

15.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

15.2.8 - Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução da entrega, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do que foi executado.

15.2.9. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

15.2.10. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

15.2.11. Permitir o acesso do pessoal do contratado ao local de execução da entrega.

15.2.12 - Efetuar o pagamento na forma e prazo previsto neste Termo de Referência.

15.2.13 - Comunicar o licitante contratado qualquer modificação que ocorrer, como a quantidade a ser entregue ou eventual mudança de endereço (de entrega e/ou de instalação do objeto).

15.2.14 - Promover a fiscalização e conferência dos serviços entregues pelo contratado e atestar os documentos fiscais pertinentes, podendo sustar, recusar, mandar refazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos deste Termo de Referência.

16 – DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

16.1. No tocante a pesquisa de preço, a mesma foi realizada por equipe pertencente ao quadro de servidores, onde foi realizado levantamento de preços sendo definidos os valores máximos a serem pagos pelo município conforme consta no item 1 deste Termo de Referência. A estimativa de despesa é de R$ 250.000,00 para o período de 12 meses.

Campo Florido/MG, 23 de maio de 2025.

Termo de Referência elaborado por:

RAÍ ACHCAR CONTARIN

Chefe de Gabinete

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

1. INTRODUÇÃO

1.1- O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP), enquanto elemento essencial ao planejamento do suprimento governamental, ao cumprir as determinações legais relacionadas à sua elaboração, auxilia na elaboração do competente Termo de Referência (TR) e dos demais documentos integrantes do processo de contratação.

1.2- Vê-se, assim, que as finalidades do ETP estão dirigidas, dentre outras, a analisar a viabilidade técnica da almejada aquisição, bem assim avaliar todos os aspectos necessários e suficientes à contratação.[1]

1.3- O papel do ETP (não obstante previsão legal) tem respaldo na doutrina administrativista brasileira, conforme diz a Professora Tatiana Camarão[2]:

> Entende-se que um dos principais documentos da etapa de planejamento é o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o qual se destina a identificar e analisar a necessidade pungente projetada pela unidade administrativa ao realizar o seu planejamento estratégico e o plano anual de contratação, buscando evidenciar o problema a ser resolvido, assim como as soluções possíveis, com fins de avaliar as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação. Nota-se, portanto, que o ETP assume função estratégica na engrenagem das contratações públicas, pois pavimenta o caminho para o atendimento da demanda ao avaliar os cenários possíveis e demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções disponíveis. Em decorrência disto, esse documento vem sendo exigido em vários normativos e trouxe à tona dúvidas em relação à sua produção, conteúdo, momento adequado para sua elaboração e aplicabilidade nas contratações públicas.

1.4- O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

1.5- Não por outro motivo, aliás, disciplina o § 1º do artigo 18 da Lei n. 1.4133/2021 quanto à própria função do ETP (atenção especial para os destaques que não constam do original):

> Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:
>
> I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
>
> [...]
>
> § 1º. O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

---

[1] TCU. Acórdão 1273/2007-Plenário. Relatório de Levantamento. Relator Min. Ubiratan Aguiar. Sessão de julgamento em 27.06.2007. Enunciado: "Os estudos técnicos preliminares devem demonstrar a viabilidade técnica a partir de todos os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para caracterizar a obra, com indicações dos estudos técnicos e ambientais, avaliação do seu custo, definição dos métodos e do prazo de execução."

[2] CAMARÃO, Tatiana. Estudo Técnico Preliminar: arquitetura, conteúdo e obrigatoriedade. Disponível em: http://www.novaleilicitacao.com.br/2020/01/03/estudo-tecnico-preliminar-arquitetura-conteudo-obrigatoriedade-e-a-previsao-no-pl1292-95/.

I - A descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - A demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - Os requisitos da contratação;

IV - As estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - O levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - A estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - A descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - As justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - O demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

2- DEFINIÇÃO DAS NECESSIDADES E DIAGNÓSTICOS.

2.1- Trata-se de abertura de processo licitatório para CREDENCIAMENTO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DES EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS MECÂNICOS EM GERAL, SOLDA SERVIÇOS DE TORNO, SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEICULOS E LAVAGEM DE VEICULOS E MAQUINAS EM GERAL PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS MULTIMARCAS QUE INTEGRAM A FROTA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO. Tais serviços são de grande importancia para utilização em ações de cada Secretaria.

2.2- Com o provimento da solução, a área requisitante da solução visa a atender as necessidades e garantir a prestação do serviço público.

2.3- A descrição da necessidade da contratação visa a solução mais adequada do problema sob a perspectiva do interesse público.

2.4- Atualmente, para toda contratação pública é realizada uma descrição detalhada e estimativa do quantitativo conforme a realidade que se apresenta, com intuito de alcançar a eficiência e vantajosidade das contratações públicas.

3- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA POTENCIAL CONTRATAÇÃO.

3.1 – A prestação dos serviços será por demanda, mediante entrega de autorização;

3.2 - Os serviços deverão ser realizados em conformidade com a autorização de compras que será enviada pela sessão de compras deste municipio.

3.3 - A quantidade será adequada à necessidade do municipio, sendo essa quantidade exclusivamente enviada na ordem de compras.

3.4 - Havendo incompatibilidade no fornecimento dos serviços licitados, ou má-qualidade, o licitante vencedor deve substituí-lo/refaze-lo, imediatamente.

3.5 - O desatendimento ao subitem anterior sujeita a licitante às sanções previstas no edital.

3.6- Não serão aceitos serviços diversos dos especificados na proposta comercial da (o) CONTRATADA (O).

3.7 - O serviços deverão ser realizados em local a ser informado pela Administração com a disponibilização dos equipamentos, conforme requisições da Prefeitura Municipal de Campo Florido, em seu modelo padrão, devidamente assinado e em conformidade com a quantidade determinada pelo responsável.

3.8 - O serviço se dará por demanda.

3.9 - Fica estritamente vedada a subcontratação parcial ou total, sem a prévia anuência da Administração Pública Municipal.

4. A QUALIDADE DOS SERVIÇOS QUE INTEGRAM A SOLUÇÃO

4.1- O padrão de qualidade do objeto pretendido pelo Poder Público perfaz elemento essencial nas contratações, o que implica numa análise ampliada sobre a eficiência do negócio e o alcance da finalidade almejada, mormente perante a avaliação da viabilidade do parcelamento (ou não), ante a perda de economia da escala (art. 40, § 3º, I e II, Lei nº 14.133/2021).

4.2- Diante da necessidade da prestação dos serviços, buscou-se utilizar a centralização de uma contratação com especificações e características compatíveis, conforme situações anteriores já experimentadas e aprovadas para demanda dos Departamentos, inclusive com alterações pontuais com intuito de afastar uma execução ineficiente e de má qualidade. Tal procedimento revela-se vantajoso e eficiente, gerando economicidade de processo e redução de tempo. As ordens de fornecimentos periódicas contribuem para ganho de escala, tornando assim a contratação mais atrativa. A referida contratação enquadra-se como serviço comum por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio do credenciamento, como sugestão pela opção preferencialmente na forma Presencial.

4.3. A contratação mostra-se viável utilizando o procedimento auxiliar credenciamento, conforme Art. 78 – I da Lei 14.133/2021, ja com a precificação pré definida pela adminitração, visando a diversificação da prestação dos serviços pelas empresas pré qualificadas. Cabe ainda ressaltar que a sugestão da realização do procedimento na forma presencial objetivando fomentar a economia local. A licitação em questão tem como essência a prestação dos serviços somente quando houver demanda pelo Município, sendo exigido da adjudicatária uma mobilização rápida que envolve uma série de ações que merece ser cuidadosamente conduzida para não comprometer as ações a serem realizadas pelo municipio. Sendo assim, a escolha Presencial é a que melhor se adequa para a contratação objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como já explicitado anteriormente

4.3- A essencialidade dos serviços fundamenta-se nos danos e prejuízos que podem ser causados à Administração Pública no caso de eventual paralisação ou interrupção dos serviços, e, nesse sentido, a presente contratação visa assegurar e manter o funcionamento de atividades finalísticas desta prefeitura.

4.4- Logo, pode-se verificar também características de habitualidade, face necessidade constante dos serviços que objetiva contratar.

4.5- Destaca-se, portanto, presentes os requisitos da essencialidade e habitualidade.

4.6- A compreensão sobre a previsão de condições para assegurar o padrão da qualidade do objeto alcançará não só a escolha da modalidade de contrato, mas as especificações de cada item, prazo de fornecimento e obrigações.

5- RELAÇÃO ENTRE DEMANDA ESTIMADA E QUANTIDADES PREVISTA

5.1- Para a estimativa das quantidades, considerou-se a totalidade estimada dos serviços e a projeção da razoabilidade deste quantitativo, para que se possa suprir as demandas aqui faladas.

5.2- As quantidades foram estimadas acrescidas de eventuais ocorrências vindouras capazes de impactar os quantitativos demandados e acréscimos de atividades. Foi realizado ainda o levantamento de mercado considerando as disponibilidades, características e oferta local e regional

5.3- Destaca-se que – muito provavelmente – a modulagem da licitação passe pelo fornecimento parcelado, cujos contornos aparentam ser apropriados. Se assim for, os quantitativos são sob certo aspecto incertos, porém determináveis com a utilização das autorizações de fornecimento periódicas, o que tal circunstância justifica a estimativa feita.

5.4- Seguindo a autorização contida na legislação vigente (art. 40, V, “b” e § 3º, Lei nº 14.133/2021), o caso reflete a flexibilização do princípio do parcelamento para melhor guarnecer a viabilidade técnica e econômica da contratação, ante o sobrelevado risco de inutilidade do objeto perante eventual incompatibilidade.

5.5- Ademais, consoante estudos promovidos no âmbito nacional, o mercado tem capacidade para atendimento da demanda na forma parcelada e por item, o que afasta eventuais questionamentos acerca de alguma fragilidade à competitividade do certame.

5.6- Conforme estudos preliminares, a análise do objeto pretendido revela a sua natureza “comum”, até por conta da averiguação de padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no edital, principalmente perante o parcelamento e as especificidades escolhidas.

5.7- Conforme planejamento, as especificações e quantidades em relação às suas adequabilidades frente às necessidades constam no Termo de Referência em anexo.

6- DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA DAS SOLUÇÕES A CONTRATAR

6.1- A Administração Pública Municipal tem como objetivo cumprir com a obrigação pública visando o bem-estar da coletividade. E nessa linha de ideias, procedeu-se o levantamento das demandas do município para elaborar a presente documentação, encontrando-se no procedimento os elementos que dizem respeito ao objeto licitado.

6.2- A estimativa da demanda é baseada na evolução e desenvolvimento local.

6.3- A definição do objeto aqui citado se dará, detalhadamente, no competente Termo de Referência que será elaborado oportunamente. Aqui, neste ETP, tão somente serão destacados os elementos principais relacionados à contratação até mesmo porque o presente documento não se confunde com aquele, o Termo de Referência.

7. DA IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DAS SOLUÇÕES

7.1- Este Estudo Técnico Preliminar visa, sobremaneira, analisar e escolher qual a solução que melhor responde às necessidades deste Município, sob os aspectos legais, técnicos, econômicos e ambientais em relação aos serviços. Vale ressaltar que o parcelamento torna-se economicamente viável;

7.2- A solução escolhida prende-se inicialmente ao fato de se tratar de prestação de serviços comuns, ou seja, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, tornando para a Administração Municipal, a utilização do credenciamento, na forma presencial, economicamente viável, considerando a logística de realização dos serviços.

7.4- A divisibilidade é pressuposto técnico do parcelamento, sendo o aspecto econômico representado pelas vantagens obtidas com a divisão do objeto em itens, cuja economicidade é proporcionada pela redução de custos e despesas para a Administração contratante. Não há risco de desinteresse por eventuais licitantes em fornecer os itens de menor valor, face vasto número de possíveis proponentes disponíveis no mercado local e regional. Conclui-se como uma ocorrência comum nas licitações anteriores cujos objetos eram para aquisições similares;

7.5- Realizado o levantamento de mercado constatou-se após pesquisas e avaliações, diante a considerável disponibilidade de futuros interessados com atividade compatível ao objeto, com as metodologias aplicadas e resultados já alcançados, permitiram identificar a escolha pela solução que melhor atenderá às necessidades da Administração Pública.

7.6- O levantamento de mercado será realizado junto à elaboração do Termo de Referência desta contratação. Será realizada a pesquisa virtude da singularidade dos serviços.

7.7- A divisão do objeto por itens ou lotes, com a possível ampliação da quantidade de contratos, revela-se administrativa e economicamente interessante.

8- ESCOLHA DA SOLUÇÃO E DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1- Os resultados pretendidos devem ser demonstrados em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

8.2- Entende-se como solução o conjunto de todos os elementos (bens, serviços e outros) necessários para, de forma integrada, gerar os resultados que atendam à necessidade que gerou a contratação.

8.3- A solução escolhida, em relação às outras soluções apresentadas, se mostra a mais viável em virtude de, ser a mais eficiente daquelas disponíveis.

8.4- A prestação dos serviços em questão amplamente transparente, sendo que todas as empresas do ramo teriam capacidade técnica necessária para executar o contrato.

8.5- Em análise comparativa ficaram demonstradas as vantagens (pontos fortes) e desvantagens (riscos, limitações, problemas) referentes à adoção de cada solução, demonstrando como cada uma delas cumpre ou descumpre os requisitos da contratação.

8.6- A solução se refere ao conjunto de todos os elementos (bens, serviços e outros) necessários para, de forma integrada, gerar os resultados que atendam à Administração, ficando evidenciado todas as partes necessárias ao atendimento da demanda, necessidade ou problema, inclusive abordando exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.

8.7- Como benefícios resultantes desta contratação espera-se melhor atender às demandas contribuindo de forma significativa o bem-estar dos usuários. A contratação proposta será benéfica e vantajosa, uma vez que:

• O planejamento para esta contratação ora pretendida foi realizado buscando o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e/ou financeiros despendidos na contratação de serviços, contemplando assim, a demanda das atividades essenciais e auxiliares às atividades acadêmicas e administrativas;

• Os padrões aqui definidos, que contam com especificações usuais no mercado, permitirão a permanente mensuração qualitativa e quantitativa dos resultados, maximizando o aproveitamento dos serviços prestados;

• Os parâmetros definidos para o objeto da contratação e para execução contratual possibilitam obter preço compatível com a finalidade estabelecida;

9- ANÁLISE DE RISCO

9.1- Os itens licitados devem ser especificados e quantificados, diminuindo assim os riscos de uma contratação indesejada ou ineficiente.

9.2- Diante o planejamento desenvolvido e apresentado neste ETP, a Administração Municipal tem como proposito uma contratação eficiente e vantajosa.

9.3- Caberá ao Gestor do Contrato identificar os eventos de risco e geri-los em ordem crítica de maior impacto junto aos objetivos a serem alcançados.

9.4- Para demonstração seguem os mapas de risco:

Risco 1 - Questionamentos excessivos no processo	
Probabilidade:	Baixa
Impacto:	Baixo
Dano:	Legitimidade do procedimento colocada em questão.
Ação Preventiva:	Definir as regras gerais da contratação de forma clara no Edital, atentar à

	legislação vigente no tocante a exigências de marcas, modelos e requisitos excludentes.
Ação de Contingência:	Esclarecimentos pertinente à contratação.

Risco 2 - Licitação deserta	
Probabilidade:	Baixa
Impacto:	Médio
Dano:	Ausência dos serviços.
Ação Preventiva:	Encaminhar edital para a maior quantidade de possíveis interessados em participar da licitação.
Ação de Contingência:	Retificar o edital observando requisitos que poderiam ter provocado a desistência de possíveis empresas interessadas.

Risco 3 - Contratada se recusar a assinar o contrato	
Probabilidade:	Baixa
Impacto:	Alto
Dano:	Abrir novamente o certame.
Ação Preventiva:	Definir punição para empresa adjudicada que não assinar o contrato dentro do prazo estipulado.
Ação de Contingência:	Adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.

Risco 4 - Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato	
Probabilidade:	Baixa
Impacto:	Alto
Dano:	Atraso na realização dos serviços.
Ação Preventiva:	- Sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos serviços.
Ação de Contingência:	- Acompanhar com rigor a Gestão/Fiscalização do contrato com aplicação de sanções previstas quando ocorrer alguma falha contratual e, em último caso, cancelar contrato e adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.

Risco 5 - Falência da empresa vencedora	
Probabilidade:	Baixa
Impacto:	Alto
Dano:	Ausencia de execução dos serviços
Ação Preventiva:	- Exigir requisitos habilitatórios relativos à qualificação econômico-financeira.
Ação de Contingência:	Adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.

Risco 6 - Prestação do fornecimento de baixa qualidade	
Probabilidade:	Média
Impacto:	Alto
Dano:	Prejuízos financeiros.
Ação Preventiva:	Solicitar previamente os serviços a fim de maximizar a qualidade de realização dos mesmos.
Ação de Contingência:	Notificação à contratada de modo a melhorar a qualidade dos materiais empregados na realização dos serviços e substituir os produtos e aplicação de sanções.

Avaliação Qualitativa dos Riscos

A seguir encontra-se a matriz de avaliação qualitativa dos riscos identificados.

Impacto	Sem Impacto	Baixo	Médio	Alto
Probabilidade				

Baixa		Risco 1	Risco 2	Riscos 3, 4, 5
Média				Risco 6
Alta				

Observação: Estudo realizado pelo Departamento de Administração baseando-se em estudos probabilísticos e históricos dos Certames dos exercícios anteriores.

10- DECLARAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

10.1- Diante de toda a análise desenvolvida no presente estudo técnico preliminar, a contratação mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.

11- DO FOMENTO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS

11.1- O fomento aos pequenos negócios, de modo similar, é assunto que deve ser preservado em licitações tais, em atendimento às normas vigentes (especialmente Constituição Federal de 1988, Lei Complementar nº 123/06) merecendo registrar, por antecipação, que a Corte de Contas de Minas Gerais (TCE-MG) tem sido rigorosa em casos de ausência de regras para tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, mormente porque cogente a primazia do tratamento isonômico (art. 37, XXI, CRFB/88; art. 11, II, Lei nº 14.133/2021).

12- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO

12.1- Considerando que a Administração Pública deverá definir o objeto no TR com todos os seus elementos essenciais e acidentais, homenageando a qualidade, o benefício, a superioridade e, enfim, a vantagem que não é – em absoluto – sinônimo de menor valor, o edital deve prever mecanismo de obtenção de qualidade e estabelecer as exigências que sejam pertinentes e correlatas ao cumprimento das obrigações assumidas, acompanhando o mandamento constitucional estampado no inciso XXI do artigo 37 da Carta Maior.

12.2- Serão estabelecidas premissas para a execução contratual, valorizando-se a qualidade e os demais objetivos que informam o processo de contratação e demais informações como encargos, dotações orçamentárias e recursos, obrigações das partes, rescisão do contrato, penalidades, pagamentos e demais disposições gerais.

12.3- Os instrumentos que integrarão o procedimento deverão cuidar de temas indispensáveis a constar:

a) vigência: 12 meses a partir da assinatura contratual com possibilidade dep prorrogação na forma da Lei 14.133/2021.

b) publicidade dos atos processuais: Os atos serão publicados nos termos da Lei 14.133/21.

c) fornecimento, recebimento e aceite do objeto: realização dos serviços conforme demanda.

d) forma de pagamento: no prazo de 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal

e) alterações de preços:

- As solicitações de reequilíbrio econômico financeiro deverão ser protocoladas na sede da Prefeitura Municipal de Campo Florido ou encaminhadas via email através do emdereço protocolo@campoflorido.mg.gov.br.
- A Administração Municipal terá o prazo de 10 (dez) dias para analisar e decidir sobre as solicitações de reequilíbrio econômico financeiro.
- O Contratado mantem-se obrigado a entregar os serviços, no valor credenciado, durante o prazo de análise da solicitação até a decisão final da Autoridade Superior.

- Quaisquer solicitações frente a emissão das ordens de serviços enviadas deverão ser encaminhadas diretamente ao Departamento Municipal requisitante para análise e julgamento.

13- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

13.1- Face às informações e avaliações preliminares é que se encerra este ETP, concluindo-se pela necessidade e adequação do procedimento para o atendimento da necessidade a que se destina.

Campo Florido/MG, 23 de maio de 2025.

RAÍ ACHCAR CONTARIN

Chefe de Gabinete

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº. ___/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO E A EMPRESA _____.

Pelo presente instrumento, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO**, inscrita no CNPJ sob nº 18.428.862/0001-85, com endereço em Campo Florido - MG, na Praça Eteocles Vilela, nº 78, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **ÁLYSSON EDUARDO DA SILVA**, brasileiro, portador do CPF nº. 071.652.246-29, residente e domiciliado nesta cidade de Campo Florido-MG, de outro lado, _____, inscrita no CPF sob nº_____, com endereço em _____, na Rua _____, n° ____, Bairro _____, denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, sujeitando-se às normas da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, e cláusulas seguintes:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS MECÂNICOS EM GERAL, SOLDA, SERVIÇOS DE TORNO, SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEICULOS E LAVAGEM DE VEICULOS E MAQUINAS EM GERAL PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO**

2 CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO

2.1 - A Município de Campo Florido acompanhará a execução do presente CONTRATO, por intermédio Gestor e Fiscal do Contrato, utilizando-se das normas, fluxos operacionais e autorizativos descritos neste instrumento, discriminados na cláusula terceira.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - DOS COMPROMISSOS

3.1 - PARÁGRAFO PRIMEIRO São compromissos da CONTRATANTE:

3.1.1. Realizar o pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias após a entrega**, após a apresentação mensal das faturas, comprovando a execução dos serviços contratados;

3.1.2. Receber, conferir e dar quitação à prestação de contas apresentadas pelo CONTRATADO;

3.1.3. Promover o acompanhamento da execução do presente CONTRATO;

3.1.4. Publicar em extrato o presente CONTRATO, assim como quaisquer atos dele decorrentes.

3.2 - PARÁGRAFO SEGUNDO - Da Prestação dos serviços:

A) Prazo de Execução:

3.2.1. O licitante vencedor deverá realizar os serviços em local próprio conforme ordem de compras enviada previamente por essa Prefeitura.

3.2.1.1 – O licitante deverá disponibilizar quadro técnico de pessoal e equipamentos para realização dos serviços de acordo com as necessidades da administração pública, sendo de forma parcelada, após solicitação desta Prefeitura, iniciando os serviços nos prazos constantes no item 4 deste contrato.

3.2.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo o contratado poderá solicitar prorrogação do prazo, ficando a cargo da área demandante aceitar a solicitação, desde que não haja prejuízo para contratante.

3.2.3. Os serviços deverão ser realizados conforme requisições da Prefeitura Municipal de Campo Florido, em seu modelo padrão, devidamente assinado e em conformidade com a quantidade determinada pelo responsável (Secretário) no prazo constante no item 4.

B) Condições de recebimento:

3.3.1. Os serviços serão recebidos:

3.3.1.1. Provisoriamente, para efeito de verificação da conformidade, oportunidade em que se observarão apenas as informações em confronto com a respectiva nota de empenho;

3.3.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.

3.3.2 - Caberá ao responsável receber e conferir a qualidade, quantidade, validade e integridade para, posteriormente, atestar as notas fiscais. Contudo, o atestamento da qualidade do que foi entregue poderá ser submetido a uma análise mais criteriosa, caso for necessário.

3.3.3 - Os serviços fornecidos deverão atender às exigências de qualidade de acordo com os padrões estabelecidos pelos órgãos de controle e legislação vigente.

3.3.4 – Os serviços fora das especificações contidas neste Termo de Referência, gera a obrigação da contratada de, por sua conta, refazer os mesmos as suas expensas.

3.3.5 - Reserva-se à Prefeitura o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste termo, podendo aplicar as sanções cabíveis à contratada.

3.3.6 - O representante da Prefeitura Municipal de Campo Florido anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

3.3.7. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo departamento solicitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º8.078/90.

C) Cronograma físico-financeiro:

3.5.1. Não se aplica.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES

4.1) dos valores e itens credenciados:

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QTDE.	R$ MAXIMO	TOTAL

4.2 DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.2.1. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER INICADOS NO PRAZO MÁXIMO DE 24 HORAS E PREFERENCIALMENTE DEVERÃO SER REALIZADOS EM OFICINAS DO MUNICÍPIO, DEVIDO A URGÊNCIA NA REALIZAÇÃO DOS MESMOS OU EM OFICINAS COM UMA DISTÂNCIA MÁXIMA DE 100 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO. TODO DESLOCAMENTO DE MÁQUINAS OU VEÍCULOS SERÃO POR CONTA DA CONTRATADA.

4.2.2. Os serviços incluem mão-de-obra para manutenção dos veículos como: mecânica em geral, recuperação de suspensão, retífica de motores, rolamentos, desmontagem, recuperação, montagem

e regulagem de caixa de câmbio, injeção eletrônica, ignição, balanceamento, cambagem, alinhamento, freio, suspensão direção, freios, transmissão, embreagem, escapamento e serviços similares, motor, cabeçote, troca de correias, troca de velas de ignição, caixa de marcha, sistema de arrefecimento e sistema de alimentação, e outros que se fizerem necessários.

4.2.3. Fornecimento de peças e acessórios de reposição genuínos, originais ou similares que atendam às recomendações do fabricante, a serem utilizados na execução dos serviços objeto da licitação serão por conta da **CONTRATANTE** que realizará a aquisição e disponibilizara para execução dos serviços.

4.2.4. A Contratada deverá apresentar, anteriormente ao início dos trabalhos, orçamento contando os serviços que deverão ser executados no veículo/máquina e contendo a previsão do tempo da quantidade de horas a serem trabalhadas. O responsável pela secretaria deverá aprovar o orçamento, ficando a Contratada responsável apenas pela prestação do serviço, que foi previamente orçado.

4.2.5. Na contagem das horas serão consideradas somente as de efetiva prestação dos serviços de mecânica; o tempo despendido para deslocamento do mecânico e/ou para remoção e deslocamento dos veículos do local onde se encontram até a sede da prestadora dos serviços, não será computado.

4.2.6. Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenha os veículos em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção preventiva e corretiva de defeito e verificações que se fizerem necessárias, efetuando-se conserto e lubrificações, bem como outros serviços recomendados para uma manutenção adequada.

4.2.7. Os serviços terão garantia mínima de 06 (seis) meses, devendo a credenciante refazê-los em caso de eventuais problemas que estejam cobertos pela garantia.

4.2.8. Caso os serviços não correspondam ao exigido no Edital, a contratada deverá providenciar a substituição ou o refazimento do serviço, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

4.2.9. Pelo fato de os serviços serem prestados no estabelecimento da contratada, é de responsabilidade da mesma o transporte dos veículos até a oficina, visando garantir maior economia e eficiência, as empresas participantes deverão possuir estabelecimento dentro do Perímetro Urbano do Município de Campo Florido ou no seu entorno em até no máximo 100 Km (cem quilômetros) da Sede da Prefeitura Município.

4.2.10. Será de inteira responsabilidade da Licitante guinchos, deslocamento do veículo/máquina, estadia, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços. Em hipótese alguma será pago deslocamento ou qualquer outro adicional para prestação dos serviços.

4.2.11. Havendo necessidade de substituição de peças, as mesmas serão adquiridas em separado pela Prefeitura Municipal de Campo Florido onde serão obedecidos os preços de mercado vigentes à época da substituição.

4.2.12. As peças substituídas deverão ser devolvidas ao órgão requisitante após a execução dos serviços.

4.2.13. A credenciante deverá possuir pessoal técnico devidamente preparado, qualificado e com experiência na atividade de mecânica de autos em quantidade suficiente para atender a demanda.

4.2.14. O estabelecimento prestador dos serviços deverá dispor de área edificada e coberta para evitar a exposição, em logradouros públicos e a intempéries, dos veículos referentes ao(s) item(s) que venha a vencer, bem como toda a aparelhagem, maquinaria, ferramental e equipamentos necessários para execução dos serviços.

4.2.15. Os serviços deverão ser iniciados em até 24 horas contadas da ordem de execução e entregues no período de tempo previsto para a sua execução.

4.2.16. O aceite dos serviços não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios técnicos ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente. Caso os serviços sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

4.2.17. A credenciante deverá responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos pedidos efetuados e, ainda, obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

4.2.18. O aceite dos serviços não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade ou técnico dos serviços, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.

4.2.19. Por ocasião do recebimento dos serviços, o órgão requisitante, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitálos, no todo ou em parte.

4.2.20. A manutenção preventiva ocorrerá com intervalos regulares de quilometragem percorrida, conforme estabelecidas nos manuais de veículos, compreendendo a substituição de peças com vida útil pré-determinada.

4.2.21. A manutenção corretiva é um conjunto de serviços que visa a reparar avarias. A manter a integridade do veículo e, principalmente, a tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos eventuais provenientes do funcionamento continuado. O serviço de manutenção corretiva atenderá aos sistemas mecânicos de:

a) Direção; b) Embreagem; c) Escapamento; d) Freio; e) Motor; f) Regulagem; g) Suspensão; h) Transmissão; i) Retífica de Motores.

4.3. OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA COMPREENDERÃO:

a) Mecânica linha LEVE: serviços de revisão do motor, sistema de freio, sistema elétrico, ar condicionado, sistema de suspensão e de escapamento, caixa de câmbio e diferencial, troca de óleo e filtros e outros serviços essenciais a conservação destes veículos pertencentes a frota municipal.

b) Mecânica linha MEDIA e PESADA: serviços de revisão do sistema de freio, sistema elétrico, ar condicionado, sistema de suspensão e de escapamento, motor, caixa de câmbio, diferencial, troca de óleo, filtros, funilaria, pintura, lubrificação e lavação e outros serviços que se fizerem necessários a conservação destes veículos.

c) Mecânica linha MAQUINAS tipo Retroescavadeira/Pa Carregadeira: serviços de revisão do sistema de freio, sistema elétrico, ar condicionado, escapamento, embuchamento dos pinos, reparos nas conchas traseira e dianteira, trocas de dentes da concha traseira, caixa de transmissão, todo o sistema hidráulico, manutenção de motor, diferencial, troca de óleo, filtros, funilaria, pintura, lubrificação e lavação e outros serviços que se fizerem necessários a conservação deste.

d) SERVIÇOS ELÉTRICOS EM VEÍCULOS PESADOS (ESTIMADA), para execução de serviços elétricos preventivos e corretivos em veículos pesados e máquinas (ônibus, micro-ônibus, Vans, caminhões, máquinas de terraplanagem, trator, etc.).

e) SERVIÇOS ELÉTRICO SEM VEÍCULOS LEVES (ESTIMADA), para execução de serviços elétricos preventivos e corretivos em veículos leves (tipo veículos de passeio e peruas tipo Kombi).

f) SERVIÇOS DE TORNO E SOLDAS EM GERAL, para realização em veiculos da frota.

4.4. É responsabilidade da empresa credenciada o fornecimento dos equipamentos, mão de obra, ferramentas, material de consumo e pessoal qualificado para a prestação dos serviços.

4.5. Na entrega do veículo, a Contratada deverá fornecer o Certificado de Garantia através de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na 2ª via da Nota Fiscal.

4.6. Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a Contratada será comunicada por escrito e deverá providenciar o reparo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação, sem qualquer ônus para a Contratante.

4.7. Os serviços deverão ser executados nas instalações da CONTRATADA em estrita conformidade com as especificações e condições descritas neste Termo de Referência.

4.8. Todos os veículos da Contratante deverão estar ao abrigo de chuva e sol, durante todo tempo que permanecerem nas suas dependências.

4.9. DA LAVAGEM

4.9.1. O prazo de execução dos serviços de lavagem em veículos de pequeno e médio porte será de até 04 (quatro) horas a contar do recebimento do veículo. Para os veículos de grande porte o prazo de execução será de até 05 (cinco) horas a contar do recebimento do veículo. Já para os veículos ambulâncias o prazo de execução será de até 02 (duas) horas a contar do recebimento do veículo, tendo em vista a urgência e necessidade constante da utilização desses veículos pela secretaria de saúde. Cronograma da execução dos serviços: A lavagem dos veículos deverá ser realizada nas dependências da empresa contratada, de acordo com as necessidades do município, em dias e horários previamente agendados, mediante a apresentação de ordem de serviços, assinada por servidor responsável, especificando a marca e modelo do veículo, placa e especificação do serviço. Descrição dos procedimentos; das rotinas; dos métodos para a perfeita execução dos serviços: Os produtos utilizados deverão obedecer aos padrões de excelência em qualidade, de modo a não provocar danos aos veículos. Todos os serviços prestados deverão atender as normas de legislação vigente, em especial o cumprimento de normas para minimizar danos ambientais. Os veículos ambulâncias e viaturas de viagens, por questão lógica, devem ser atendidos prioritariamente, não podendo alegar incapacidade momentânea da execução dos serviços.

Serão fornecidos pela CREDENCIADA, além do que mais for necessário:

- Álcool
- botas de borracha;
- luvas de borracha;
- limpa-pneus;
- xampu;
- limpa-vinil;
- detergente líquido;
- gel;
- estopas e flanelas;
- aspiradores industriais;
- lavadora de auto-pressão industrial “wap” ou similar;
- outro(s) equipamento(s) ou material(is) que forem necessário(s).

4.10. Equipe de trabalho

Os funcionários deverão estar devidamente treinados a operar corretamente os equipamentos necessários para realização dos serviços bem como, estar munido dos devidos EPI’s.

4.11 - FORMA DE PAGAMENTO – O município de Campo Florido transferirá ao CONTRATADO recursos financeiros no VALOR CORRESPONDENTE AOS SERVIÇOS EFETUADOS DURANTE O MÊS, em conformidade com os valores descriminados na proposta apresentada pela proponente.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes deste CONTRATO correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

04 122 0002 3.3.90.39.00.00 FICHA 08 Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica Fonte 01500

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento referente a este processo licitatório será efetuado até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, as quais deverão estar atestadas corretamente e de acordo com o solicitado pelo Departamento, para a liberação do pagamento dos serviços.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1 - Os valores previstos neste CONTRATO serão fixos e irreajustáveis durante o período de sua vigência, salvo pela superveniência de nova política econômica com determinação diversa, hipótese em que a cláusula do valor poderá ser revista e alterada, por meio de competente termo aditivo, mediante solicitação e justificativa formal, com apresentação de planilha e documentos que comprovem o impacto da mudança nos custos.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

8.1 - A CONTRATANTE poderá alterar o presente contrato, com as devidas justificativas, nas hipóteses da Lei 14.133/2021.

8.2. O Contrato poderá ser prorrogado conforme artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato conforme os motivos seguintes:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

III. A lentidão no seu cumprimento;

IV. O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V. O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

9.2 - A rescisão do contrato poderá ser por acordo entre as partes ou determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

9.3 - Em caso de rescisão unilateral, obrigam-se às partes a providenciar aviso prévio, assegurado o prazo necessário à realização de novo certame licitatório, devendo a CONTRATANTE comunicar a rescisão com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e a CONTRATADA comunicar a rescisão com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

10.1 - O presente Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite constante nos Art. 106 e 107 da Lei 14.133/2021 devidamente justificado mediante autorização da autoridade superior.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

11.1. **Da Contratada:**

11.1.1. Prestar os serviços nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

11.1.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

11.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

11.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, imediatamente após comunicado.

11.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

11.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos serviços.

11.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos serviços solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

11.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

11.1.9. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

11.1.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.1.11. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.

11.1.12. Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da entrega ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização.

11.1.13 - Executar a entrega do objeto deste Termo de Referência em conformidade com os parâmetros delineados em propostas apresentadas e com os rigores previsíveis em normas de regência e segurança.

11.1.14 - Manter à frente pessoa qualificada para representá-la junto à fiscalização.

11.1.15 - Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar a entrega.

11.1.16 - Cientificar o MUNICÍPIO do andamento dos serviços, quando for o caso.

11.1.17 - A empresa contratada deverá manter registro das ocorrências em formulário próprio, onde conste, no mínimo, **a identificação do veículo, a data da manutenção, horário de início e término dos serviços, nome do funcionário que efetuou os serviços, estado da carroceria do veículo, indicando os pontos em que houve algum dano, nível de tanque de combustível, quilometragem indicada no hodômetro, acessórios (rádio, antena, extintor, chave de roda, triângulo, macaco, etc.**), sendo uma via entregue à Contratante no ato da retirada do veículo e a outra acompanhando-o quando do seu retorno.

11.1.18. Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta no período de 08h00min as 18h00min, nos dias úteis, e de 08h00min as 14h00min, aos sábados.

11.1.19. A empresa contratada deverá fornecer números de telefone fixos e celulares ou quaisquer outras formas de comunicação com os responsáveis pelas equipes de manutenção veicular.

11.1.20. As revisões de caráter preventivo deverão obedecer aos cronogramas de manutenção definidos pelos fabricantes nos Manuais de Proprietário, analisado o interesse da Administração em sua execução.

11.1.21. A manutenção veicular deverá ser realizada com periodicidade recomendada pelos fabricantes e de acordo com as especificações dos mesmos, sempre mediante solicitação da Contratante, bem como quando houver a necessidade decorrente de imprevistos, tais como: panes mecânicas e elétricas, casos fortuitos ou motivos de força maior.

11.1.22. A CONTRATADA reconhece expressamente sua total e exclusiva responsabilidade por danos ou prejuízos causados por seu pessoal, que em qualquer hipótese venha sofrer a CONTRATANTE, coisa e/ou, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência dos serviços ora contratados. Todos os ressarcimentos e indenizações correrão por conta exclusivos da CONTRATADA, a quem caberá também: Manter sempre coberto por seguros regulares, os riscos de acidentes de trabalho dos seus funcionários, como também, dos equipamentos ora fornecidos.

11.1.23. As despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal necessário à execução do objeto licitado, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista, previdenciária, tributária e quaisquer outros decorrentes dos serviços ora licitados ficarão sob a responsabilidade do contratado

11.2. **Da Contratante:**

11.2.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega por meio de preposto designado pelo titular da **Departamento Requisitante**, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

11.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

11.2.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.

11.2.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

11.2.6. Conceder prazo de hábil, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

11.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

11.2.8 - Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução da entrega, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do que foi executado.

11.2.9. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

11.2.10. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

11.2.11. Permitir o acesso do pessoal do contratado ao local de execução da entrega.

11.2.12 - Efetuar o pagamento na forma e prazo previsto neste Termo de Referência.

11.2.13 - Comunicar o licitante contratado qualquer modificação que ocorrer, como a quantidade a ser entregue ou eventual mudança de endereço (de entrega e/ou de instalação do objeto).

11.2.14 - Promover a fiscalização e conferência dos serviços entregues pelo contratado e atestar os documentos fiscais pertinentes, podendo sustar, recusar, mandar refazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos deste Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORO

12.1 - Fica eleito o Foro de Uberaba, Estado de Minas Gerais, para dirimir qualquer questão decorrente deste contrato, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam, para que produza os eleitos legais.

Campo Florido – MG, __ de _____ de 2025.

ÁLYSSON EDUARDO DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1)_____

Nome:

CPF:

2) _____

Nome:

CPF:

ANEXO IV

MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR/PROPOSTA DE ADESÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2025

INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

À

Prefeitura Municipal de Campo Florido – MG

Prezados Senhores,

A Empresa..... , com sede na Rua/Av. ....., nº. ....., CEP: ....., Cidade de ..... , - UF: ..... , inscrita no CNPJ sob nº. ..... , abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente Credenciamento, propõe a esse Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, MANIFESTANDO A INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR, nas seguintes condições:

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QTDE.	R$ MAXIMO	TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS MECÂNICOS EM GERAL LINHA LEVE - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS MECÂNICOS E GERAL LINHA LEVE MULTIMARCAS (AUTOMÓVEIS EM GERAL) INCLUSIVE SERVIÇOS NOS SISTEMAS DE DIREÇÃO HIDRAULICOS MONTAGEM E DESMONTAGEM DO MOTOR, CAIXA DE MARCHAS E REGULAGENS EM GERAL.	HR	2000	80,00	160.000,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REPAROS MECÂNICOS EM GERAL - PESADO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REPAROS MECÂNICOS EM GERAL - LINHA DIESEL MULTIMARCAS (MÁQUINAS PESADAS EM GERAL, TRATORES, RETROESCAVADEIRAS, CARREGADEIRA, MOTO NIVELADORA ETC) INCLUSIVE SERVIÇOS NOS SISTEMAS DE DE DIREÇÃO HIDRAULICOS, MONTAGEM E DESMONTAGEM DO MOTOR, CAIXA DE MARCHAS E REGULAGENS EM GERAL.	HR	2000	120,00	240.000,00
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REPAROS MECÂNICOS EM GERAL - UTILITARIOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REPAROS MECÂNICOS EM GERAL - UTILITÁRIOS: (VAN, KOMBI, UTILITÁRIOS, ETC) INCLUSIVE SERVIÇOS NOS SISTEMAS DE DE DIREÇÃO HIDRAULICOS, MONTAGEM E DESMONTAGEM DO MOTOR, CAIXA DE MARCHAS E REGULAGENS EM GERAL.	HR	2000	80,00	160.000,00
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REPAROS MECÂNICOS EM GERAL - DIESEL - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REPAROS MECÂNICOS EM GERAL - LINHA DIESEL MULTIMARCAS (CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, ETC) INCLUSIVE SERVIÇOS NOS SISTEMAS DE DE DIREÇÃO HIDRAULICOS, MONTAGEM E DESMONTAGEM DO MOTOR, CAIXA DE MARCHAS E REGULAGENS EM GERAL.	HR	2000	100,00	200.000,00
5	SERVIÇOS DE TORNO PARA FABRICAÇÃO CONSERTO E MANUTENÇÃO - SERVIÇOS DE TORNO PARA FABRICAÇÃO CONSERTO E MANUTENÇÃO DE PEÇAS E MÁQUINAS PESADAS	HR	2000	80,00	160.000,00
6	SERVIÇOS DE SOLDA ELÉTRICA COM FORNECIMENTO DO MATERIALSERVIÇOS DE SOLDA ELÉTRICA COM FORNECIMENTO DO MATERIAL (ELETRODO)	HR	2000	70,00	140.000,00
7	SERVIÇOS DE SOLDA OXIGÊNIO VARETA - SERVIÇOS DE SOLDA OXIGÊNIO VARETA	HR	2000	70,00	140.000,00
8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA MULTIMARCAS (PESADO) - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA MULTIMARCAS (PESADO) - LINHA DIESEL (CAMINHOES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS)	HR	2000	100,00	200.000,00
9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA MULTIMARCAS UTILITÁRIOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA MULTIMARCAS UTILITÁRIOS (VAN, KOMBI)	HR	2000	100,00	200.000,00

10	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MULTIMARCAS (LEVE, PESADO E UTILITÁRIO) - FECHADURAS, MAÇANETAS, TRINCOS, REGULAGEM DE PORTAS E VIDROS. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MULTIMARCAS (LEVE, PESADO E UTILITÁRIO) - FECHADURAS, MAÇANETAS, TRINCOS, REGULAGEM DE PORTAS E VIDROS.	HR	2000	100,00	200.000,00
11	SERVIÇOS DE SOLDA MIG ARAME - SERVIÇOS DE SOLDA MIG ARAME	HR	2000	50,00	100.000,00
12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA AUTO ELÉTRICO EM GERAL LINHA LEVE (AUTOMÓVEIS LEVES EM GERAL).	HR	2000	80,00	160.000,00
13	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA AUTO ELÉTRICO EM GERAL - UTILITÁRIOS: (VAN, KOMBI, UTILITÁRIOS, ETC.	HR	2000	100,00	200.000,00
14	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA AUTO ELÉTRICO EM GERAL LINHA DIESEL - MULTIMARCAS (CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, ETC).	HR	2000	80,00	160.000,00
15	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA AUTO ELÉTRICO EM GERAL LINHA PESADA - LINHA DIESEL MULTIMARCAS (MÁQUINAS PESADAS EM GERAL, TRATORES, RETROESCAVADEIRAS, CARREGADEIRA, MOTO NIVELADORA ETC).	HR	2000	100,00	200.000,00
16	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA AUTO ELÉTRICO EM GERAL DE MOTOCICLETAS	HR	2000	50,00	100.000,00
17	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA MECANICO EM GERAL DE MOTOCICLETAS	HR	2000	50,00	100.000,00
18	SERVIÇO DE ALINHAMENTO EM VEICULO LEVE (CARROS DE PASSEIO ATÉ 5 LUGARES) RODAS DIANTEIRAS OU TRASEIRAS	UNID	500	70,00	35.000,00
19	SERVIÇO DE ALINHAMENTO EM VEICULO MÉDIO (VAN, MINI VAN, MICRO-ONIBUS) RODAS DIANTEIRAS OU TRASEIRAS	UNID	500	100,00	50.000,00
20	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO EM VEICULO LEVE (CARROS DE PASSEIO ATÉ 5 LUGARES) POR RODA	UNID	500	20,00	10.000,00
21	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO EM VEICULO MÉDIO (VAN, MINI VAN, MICRO-ONIBUS) POR RODA	UNID	500	40,00	20.000,00
22	SERVIÇO DE CAMBAGEM EM VEICULO LEVE (CARROS DE PASSEIO ATÉ 5 LUGARES) RODAS DIANTEIRAS OU TRASEIRAS	UNID	500	25,00	12.500,00
23	SERVIÇO DE CAMBAGEM EM VEICULO MÉDIO (VAN, MINI VAN MICRO-ONIBUS) RODAS DIANTEIRAS OU TRASEIRAS	UNID	500	25,00	12.500,00
24	SERVIÇO DE CASTER EM VEICULO LEVE (CARROS DE PASSEIO ATÉ 5 LUGARES) POR RODA	UNID	500	25,00	12.500,00
25	SERVIÇO DE CASTER EM VEICULO MÉDIO (VAN, MINI VAN, MICRO-ONIBUS) POR RODA	UNID	500	25,00	12.500,00
26	LAVAGEM APARÊNCIA VEÍCULOS PEQUENO PORTE (AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS), COMPREENDE A LIMPEZA INTERNA E EXTERNA DOS VEÍCULOS, NA EXTERNA DEVERÁ SER LIMPA TODA A LATARIA, VIDROS, PARA-CHOQUES, RODAS E PNEUS, UTILIZANDO PRODUTOS ESPECÍFICOS PARA VEÍCULOS, O SERVIÇO DE LIMPEZA INTERNA COMPREENDE ASPIRAÇÃO DO ASSOALHO E DOS BANCOS, LAVAGEM DOS TAPETES, HIGIENIZAÇÃO DAS PARTES PLÁSTICAS (PAINEL DE BORDO, GUARNIÇÕES DAS PORTAS E TECIDOS DO TETO), BEM COMO A LIMPEZA DOS VIDROS.	UNID	500	70,00	35.000,00
27	LAVAGEM COMPLETA VEÍCULOS PEQUENO PORTE (AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS), COMPREENDE A LIMPEZA INTERNA E EXTERNA DOS VEÍCULOS, NA EXTERNA DEVERÁ SER LIMPA TODA A LATARIA, VIDROS, PARA-CHOQUES, RODAS E PNEUS, UTILIZANDO PRODUTOS ESPECÍFICOS PARA VEÍCULOS, INCLUSIVE A PARTE DE BAIXO DO VEÍCULO, O SERVIÇO DE LIMPEZA INTERNA COMPREENDE LIMPEZA DO TETO ASPIRAÇÃO DO ASSOALHO E DOS BANCOS, LAVAGEM DOS TAPETES, HIGIENIZAÇÃO DAS PARTES PLÁSTICAS (PAINEL DE BORDO, GUARNIÇÕES DAS PORTAS E TECIDOS DO TETO), BEM COMO A LIMPEZA DOS VIDROS, POLIMENTO E LAVAGEM DE MOTOR, (POLIMENTO COM CERA: APLICAÇÃO E POSTERIOR REMOÇÃO DO PRODUTO PRÓPRIO (CERA) EM TODO O VEICULO, VISANDO PROTEÇÃO E BRILHO DA PINTURA).	UNID	500	150,00	75.000,00
28	LAVAGEM APARÊNCIA VEÍCULOS MÉDIO PORTE (KOMBIS E VANS), COMPREENDE A LIMPEZA INTERNA E EXTERNA DOS VEÍCULOS, NA EXTERNA DEVERÁ SER LIMPA TODA A LATARIA, VIDROS, PARACHOQUES, RODAS E PNEUS, UTILIZANDO PRODUTOS ESPECÍFICOS PARA VEÍCULOS, O SERVIÇO DE LIMPEZA INTERNA COMPREENDE ASPIRAÇÃO DO ASSOALHO E DOS BANCOS, LAVAGEM DOS TAPETES, HIGIENIZAÇÃO DAS PARTES PLÁSTICAS (PAINEL DE BORDO, GUARNIÇÕES DAS PORTAS E TECIDOS DO TETO), BEM COMO A LIMPEZA DOS VIDROS.	UNID	500	100,00	50.000,00

29	LAVAGEM COMPLETA VEÍCULOS MÉDIO PORTE (KOMBIS E VANS), COMPREENDE A LIMPEZA INTERNA E EXTERNA DOS VEÍCULOS, NA EXTERNA DEVERÁ SER LIMPA TODA A LATARIA, VIDROS, PARACHOQUES, RODAS E PNEUS, UTILIZANDO PRODUTOS ESPECÍFICOS PARA VEÍCULOS, INCLUSIVE A PARTE DE BAIXO DO VEÍCULO, O SERVIÇO DE LIMPEZA INTERNA COMPREENDE LIMPEZA DO TETO ASPIRAÇÃO DO ASSOALHO E DOS BANCOS, LAVAGEM DOS TAPETES, HIGIENIZAÇÃO DAS PARTES PLÁSTICAS (PAINEL DE BORDO, GUARNIÇÕES DAS PORTAS E TECIDOS DO TETO), BEM COMO A LIMPEZA DOS VIDROS, POLIMENTO E LAVAGEM DE MOTOR, (POLIMENTO COM CERA: APLICAÇÃO E POSTERIOR REMOÇÃO DO PRODUTO PRÓPRIO (CERA) EM TODO O VEICULO, VISANDO PROTEÇÃO E BRILHO DA PINTURA).	UNID	500	150,00	75.000,00
30	LAVAGEM APARÊNCIA VEÍCULOS MÉDIO PORTE (MICRO-ÔNIBUS), COMPREENDE A LIMPEZA INTERNA E EXTERNA DOS VEÍCULOS, NA EXTERNA DEVERÁ SER LIMPA TODA A LATARIA, VIDROS, PARACHOQUES, RODAS E PNEUS, UTILIZANDO PRODUTOS ESPECÍFICOS PARA VEÍCULOS, O SERVIÇO DE LIMPEZA INTERNA COMPREENDE ASPIRAÇÃO DO ASSOALHO E DOS BANCOS, LAVAGEM DOS TAPETES, HIGIENIZAÇÃO DAS PARTES PLÁSTICAS (PAINEL DE BORDO, GUARNIÇÕES DAS PORTAS E TECIDOS DO TETO), BEM COMO A LIMPEZA DOS VIDROS.	UNID	500	300,00	150.000,00
31	LAVAGEM COMPLETA VEÍCULOS MÉDIO PORTE (MICRO-ÔNIBUS), COMPREENDE A LIMPEZA INTERNA E EXTERNA DOS VEÍCULOS, NA EXTERNA DEVERÁ SER LIMPA TODA A LATARIA, VIDROS, PARACHOQUES, RODAS E PNEUS, UTILIZANDO PRODUTOS ESPECÍFICOS PARA VEÍCULOS, INCLUSIVE A PARTE DE BAIXO DO VEÍCULO, O SERVIÇO DE LIMPEZA INTERNA COMPREENDE LIMPEZA DO TETO ASPIRAÇÃO DO ASSOALHO E DOS BANCOS, LAVAGEM DOS TAPETES, HIGIENIZAÇÃO DAS PARTES PLÁSTICAS (PAINEL DE BORDO, GUARNIÇÕES DAS PORTAS E TECIDOS DO TETO), BEM COMO A LIMPEZA DOS VIDROS, POLIMENTO E LAVAGEM DE MOTOR, (POLIMENTO COM CERA: APLICAÇÃO E POSTERIOR REMOÇÃO DO PRODUTO PRÓPRIO (CERA) EM TODO O VEICULO, VISANDO PROTEÇÃO E BRILHO DA PINTURA).	UNID	500	410,00	205.000,00
32	LAVAGEM APARÊNCIA AMBULÂNCIAS, COMPREENDE A LIMPEZA INTERNA E EXTERNA DOS VEÍCULOS, NA EXTERNA DEVERÁ SER LIMPA TODA A LATARIA, VIDROS, PARA-CHOQUES, RODAS E PNEUS, UTILIZANDO PRODUTOS ESPECÍFICOS PARA VEÍCULOS, O SERVIÇO DE LIMPEZA INTERNA COMPREENDE ASPIRAÇÃO DO ASSOALHO E DOS BANCOS, LAVAGEM DOS TAPETES, HIGIENIZAÇÃO DAS PARTES PLÁSTICAS (PAINEL DE BORDO, GUARNIÇÕES DAS PORTAS E TECIDOS DO TETO), BEM COMO A LIMPEZA DOS VIDROS.	UNID	500	120,00	60.000,00
33	LAVAGEM COMPLETA AMBULÂNCIAS, COMPREENDE A LIMPEZA INTERNA E EXTERNA DOS VEÍCULOS, NA EXTERNA DEVERÁ SER LIMPA TODA A LATARIA, VIDROS, PARA-CHOQUES, RODAS E PNEUS, UTILIZANDO PRODUTOS ESPECÍFICOS PARA VEÍCULOS, INCLUSIVE A PARTE DE BAIXO DO VEÍCULO, O SERVIÇO DE LIMPEZA INTERNA COMPREENDE LIMPEZA DO TETO ASPIRAÇÃO DO ASSOALHO E DOS BANCOS, LAVAGEM DOS TAPETES, HIGIENIZAÇÃO DAS PARTES PLÁSTICAS (PAINEL DE BORDO, GUARNIÇÕES DAS PORTAS E TECIDOS DO TETO), BEM COMO A LIMPEZA DOS VIDROS, POLIMENTO E LAVAGEM DE MOTOR, (POLIMENTO COM CERA: APLICAÇÃO E POSTERIOR REMOÇÃO DO PRODUTO PRÓPRIO (CERA) EM TODO O VEICULO, VISANDO PROTEÇÃO E BRILHO DA PINTURA).	UNID	500	150,00	75.000,00
34	LAVAGEM DE CHASSI E MOTOR DE VEÍCULOS DE GRANDE PORTE (MAQUINAS DA LINHA AMARELA E TRATORES) COMPREENDE A LIMPEZA DO MOTOR/CHASSI, MOTOR, NA PARTE INTERNA DO CAPÔ E EXTERNA DO MOTOR, CHASSI, DEVERÁ SER LIMPO UTILIZANDO PRODUTOS ESPECÍFICOS PARA LAVAGEM DE MOTOR/CHASSI.	UNID	500	300,00	150.000,00

O credenciado declara ter lido e aceito todos os termos do edital nº 047/2025 expressando total concordância e irrestrita adesão aos termos e condições, sobre os quais declara não ter qualquer dúvida.

Campo Florido, ____ de _____ de 2025.

_____

Assinatura

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONCORDA COM EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2025

INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

A empresa _____, CNPJ nº _____, declara à Prefeitura Municipal de **Campo Florido/MG** /MG, para fins de participação no Processo Licitatório nº 047/2025, para todos os fins de direito, que verificamos atentamente e compreendemos as condições e as disposições contidas no Edital e seus anexos e manifestamos nosso acordo com as mesmas.

Estamos cientes que a apresentação de nossa proposta implica na aceitação dos Termos do Edital de Processo Licitatório nº 047/2025, e seus anexos, nos exatos termos da legislação vigente.

Local e Data

Nome e Número da Identidade do declarante

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO FORMAL DE QUE SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2025

INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

..... inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu

representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n e

do CPF n.....DECLARA para fins QUE:

- não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Ressalva caso emprega menor: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ( )

Local e Data: Nome, cargo e assinatura Razão Social da empresa.

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS

..... inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu

representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n e

do CPF n.....DECLARA para fins que o valor da contratação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da apresentação do requerimento de participação.

Local e Data: Nome, cargo e assinatura Razão Social da empresa.

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2025

INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

(NOME DA EMPRESA) CNPJ nº _____, sediada (endereço completo), por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr. _____, CPF _____,declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Nome e Número da Identidade do declarante

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2025

INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

A empresa _____, CNPJ nº _____, declara à Prefeitura Municipal de **Campo Florido/MG** /MG, para fins de participação no Credenciamento nº 004/2025, que enquadra-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a exercer o direito de preferência como critério de desempate.

Local e Data

Nome e Número da Identidade do declarante